



SENADO FEDERAL

CONTRATO Nº 0057-2013

que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, a empresa CONSTRUTORA QUEIROZ GARCIA LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ GARCIA LTDA.**, com sede na QI 04, Lotes 19/20, Setor Industrial, Taguatinga Norte - DF, CEP: 72.135-040, Telefone/Fax: (61) 3963-7031, CNPJ nº 02.895.841/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ANDRÉA SERGIO ARRUDA DINIZ, CI. nº 3.058.154, expedida pela SSP/DF, CPF nº 033.486.536-06, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2013, homologado pela Senhora Diretora-Geral, às fls. 2414/2415 do Processo nº 000.706/10-8, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. 2438/2465 a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs 24/1998 e 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação continuada de serviços de operação e manutenção corretiva e preventiva do sistema hidrossanitário em todo o Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra durante 12 meses consecutivos**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, do edital e de seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

**SENADO FEDERAL**

IV - obter junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART deste contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura ou prorrogação deste contrato e apresentar o documento ao gestor;

V - manter disciplina nos locais dos serviços e retirar o empregado com conduta inconveniente;

VI - manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

VII - manter preposto para este contrato, indicados na forma do subitem I.1 do Anexo 02 do edital, que irá representá-la sempre que for necessário. O preposto indicado deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato para tratar dos assuntos pertinentes à ocupação dos postos e à execução do contrato, relativos à sua competência, incluída a fatura dos serviços prestados. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização, inclusive para o cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho. O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção dos equipamentos, objetos desse contrato.

VIII - manter equipe técnica nas quantidades necessárias e adequadas ao cumprimento de todas as tarefas e abrangência dos serviços;

IX - obedecer rigorosamente, na execução dos serviços, além das especificações constantes deste contrato, do edital e seus anexos:

a - normas da ABNT específicas que regulem os materiais, suas composições e características;

b - normas das concessionárias locais de serviços públicos;

c - Recomendações do “Manual de Obras Públicas - Edificações - Construções” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

d - Recomendações do manual de “Obras Públicas - Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” do Tribunal de Contas da União;

e - Recomendações, ensaios de qualidade e instruções do INMETRO;

f - Recomendações e instruções dos fabricantes.

X - manter os funcionários devidamente identificados por meio do uso de crachás de identificação, de acordo com os padrões de identificação do contratante e normas internas do Senado Federal;



SENADO FEDERAL

XI - selecionar e treinar os empregados que irão prestar os serviços contratados;

XII - selecionar e proporcionar treinamento técnico e de relacionamento humano aos seus empregados capacitando-os à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato;

XIII - observar as disposições e especificações contidas neste contrato, no edital e seus anexos, devendo atendê-las em sua plenitude, sujeitando-se a penalidades contratuais pelo descumprimento de quaisquer dos seus itens;

XIV - substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:

a) falta justificada ou injustificada, bem como atraso ou saída antecipada sem prévia autorização, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do início da jornada definida para o serviço ou da ciência do afastamento;

b) gozo de férias;

c) licença e/ou atestado médico; e

d) solicitação do gestor.

XV - apresentar ao gestor a planilha de férias de seus empregados, com a indicação dos respectivos substitutos;

XVI - efetuar o pagamento aos profissionais alocados nos seguintes prazos:

a) salário até o 5º dia útil do mês subsequente a realização dos serviços;

b) pagamento de custos de alimentação e transporte até o 5º dia útil do mês em referência;

b.1) transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale-transporte para atender os dias de trabalho do mês em referência.

XVII - observar a legislação trabalhista, previdenciária e convenção coletiva de trabalho da respectiva categoria efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida;

XVIII - responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança, instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do SENADO;

XIX - exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, por intermédio de folha individual de frequência mensal, havendo ainda a possibilidade de utilização de ponto eletrônico com sistema definido pela empresa ou o sistema utilizado no Senado Federal, a critério da administração;



SENADO FEDERAL

XX - fornecer equipamento de segurança individual conforme legislação em vigor, visando à proteção da incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do Senado Federal, exigindo-lhes o uso em serviço, devendo substituí-los imediatamente sempre que necessário;

XXI - utilizar sempre as normas técnicas aplicáveis para a perfeita execução dos serviços, com observância dos requisitos de qualidade, resistência e segurança;

XXII - fornecer previamente ao Senado Federal relação nominal, para fins de registro e autorização na Secretaria de Polícia do Senado Federal, informando os respectivos números de Registro Geral dos documentos de identidade, de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, bem como informar qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação ao longo do prazo de vigência do contrato;

XXIII - responsabilizar-se por qualquer atendimento médico de seus empregados, por acidente ou mal súbito, ocorrido no horário de expediente.

XXIV - pagar a todos os seus funcionários o benefício de vale-transporte, vale-alimentação ou auxílio-alimentação, contudo se isso não for cumprido integralmente, dado que algum dos empregados não queira auferir tal benefício a contratada efetuará o desconto dos valores previstos na proposta para esses benefícios, bem como em relação aos valores descontados dos funcionários a esse título. Caso o desconto não seja efetuado na fatura, ficará o gestor autorizado a efetuar a glosa dos valores unilateralmente.

XXV - fornecer mão de obra qualificada necessária à execução do Objeto, como também as ferramentas, equipamentos, meios de locomoção, de comunicação (rádio e celulares) e materiais indispensáveis à perfeita manutenção preventiva e corretiva do sistema hidrossanitário. Em relação às ferramentas, a CONTRATADA manterá um conjunto mínimo de ferramentas e instrumentos nas dependências do Senado Federal, conforme relação constante do Anexo 04 do edital;

XXVI - promover as adequações necessárias nos espaços do Senado Federal cedidos à empresa para desempenhar suas atividades, de modo a obter um ambiente funcional, seguro, limpo, confortável e ordenado para seus funcionários. Além de eventual reforma inicial, a empresa será integralmente responsável pela manutenção predial desses espaços, incluindo serviços de manutenção civil, elétrica, ar condicionado etc;

XXVII - são de uso obrigatório todos os equipamentos exigidos por regramento oficial federal ou local que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto na NR-6, NR-18 e demais Normas Regulamentadoras que tratam do tema;

XXVIII - acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;



SENADO FEDERAL

XXIX - dotar o local da execução dos serviços dos dispositivos de proteção coletiva necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do Senado Federal;

XXX - responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao Senado Federal e a terceiros;

XXXI - não causar transtornos às atividades desenvolvidas no Senado Federal, inclusive com preservação de funcionamento das instalações prediais (energia elétrica, dados, telecomunicações, ar-condicionado, elevador etc.); circulação de veículos e pessoas nos estacionamentos, vias internas e vias públicas circunvizinhas;

XXXII - solicitar por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer componentes das instalações prediais que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços, não incluindo desmonte de qualquer instalação existente no local do serviço;

XXXIII - informar por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis o dia do início dos trabalhos para que seja providenciado o isolamento da área onde o serviço será executado;

XXXIV - solicitar prévia concordância e autorização da Fiscalização, caso seja necessária a desmontagem ou desligamento de qualquer equipamento instalado no local do serviço a ser executado;

XXXV - promover, às suas expensas, a substituição em até 5 (cinco) dias úteis dos materiais ou equipamentos recusados pela Fiscalização;

XXXVI - proteger móveis, vidros, instalações e objetos existentes nos locais de execução dos serviços com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos;

XXXVII - depositar entulho e materiais relacionados com o serviço em locais próprios indicados pelo Senado Federal;

XXXVIII - tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;

XXXIX - manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente secos, limpos, livres de quaisquer sujidades decorrentes dos trabalhos, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

XL - fornecer previamente ao Senado Federal relação dos equipamentos e veículos, para registro e autorização de entrada pela Secretaria de Polícia do Senado Federal, informando os respectivos números de registros;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

R. g. - ✓

**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade no que se refere à relação com seus empregados, inclusive quanto ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, isentando o SENADO de qualquer responsabilidade solidária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho e de execução durante a vigência dos serviços contratados.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados e prepostos decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedada a contratação, por parte da CONTRATADA e para prestarem os serviços objeto do presente contrato, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores do Quadro de Pessoal do SENADO, ocupantes de cargos ou funções comissionadas de direção, na forma do disposto no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 05/2011 e Decreto nº 7.203, de 2010.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros, salvo a hipótese de subcontratação na forma estabelecida na Cláusula Décima Primeira deste ajuste.

PARÁGRAFO OITAVO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Deverá o SENADO, representado pelos gestores titular e substituto, devidamente nomeados, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, inclusive:

I - promover o cumprimento do contrato e seus documentos anexos;

II - dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA;

III - permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

IV - disponibilizar espaços físicos para alojar a equipe técnica residente, materiais, ferramentas e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços objeto da contratação;



SENADO FEDERAL

V - comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer problemas verificados no cumprimento do contrato;

VI - determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional a ela vinculado cuja atuação, permanência ou comportamento no serviço seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório do ponto de vista técnico ou disciplinar;

VII - sustar a execução de qualquer trabalho que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

VIII - conferir se a CONTRATADA paga regularmente auxílio-alimentação e vale-transporte dos seus empregados. Havendo horários distintos de início e término do expediente dos empregados, o gestor não deve aceitar que a CONTRATADA substitua o vale-transporte pela concessão de transporte em apenas certo horário de entrada e saída no SENADO;

IX - exigir da CONTRATADA a apresentação da planilha de férias de seus empregados, com a indicação dos respectivos substitutos. As férias devem ser concedidas anualmente, cabendo penalidade à CONTRATADA se não concedidas;

X - conferir a concessão de licenças, a substituição de empregados no caso de faltas e o fornecimento de uniformes, se for o caso;

XI - exigir e conferir todos os documentos previstos no edital da licitação que habilitou a CONTRATADA, como condição para a prorrogação deste contrato;

XII - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

XIII - encaminhar os fatos à deliberação superior, com vistas a oficializar os órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário e aos empregados da CONTRATADA;

XIV - liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência, inclusive quanto ao recolhimento dos encargos sociais por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a iniciar a prestação dos serviços, no dia 1º de junho de 2013, de forma a assegurar que o sistema hidrossanitário do Senado Federal seja mantido em perfeito funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão prestados por intermédio de mão de obra qualificada e especializada, e abrangerão todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais do Complexo Arquitetônico do Senado Federal que resultem na

**SENADO FEDERAL**

manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação, para a preservação do patrimônio do Senado Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Complexo Arquitetônico do Senado Federal compreende as áreas indicadas na Tabela 1 e Tabela 2 do Anexo 02 do edital.

I - Além das áreas apresentadas na Tabela 1 e na Tabela 2 do Anexo 02 do edital, devem ser considerados também os espaços que o Senado Federal ocupa de modo permanente dentro do Distrito Federal:

- a) estação retransmissora de TV no Colorado;
- b) estação retransmissora de TV no Gama;
- c) torre de TV;
- d) salas de apoio no aeroporto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os espaços indicados no parágrafo anterior representam a situação existente em março/2013 e estão sujeitas a alterações decorrentes de construção, demolição, cessão ou incorporação de edificações ou terrenos por parte do Senado Federal ao longo da vigência do contrato e eventuais prorrogações, estando desde já obrigada a CONTRATADA a prestar continuamente seus serviços de modo a garantir o perfeito funcionamento das novas áreas.

I - Em caso de redução de áreas (edificada ou terreno), e sempre que considerar oportuno, o Senado poderá suprimir o número correspondente de postos de trabalho, obedecidos os limites previstos em lei para percentual de supressão.

II - Em caso de aumento de área, a empresa somente poderá requerer acréscimo do número de postos se comprovar formalmente a impossibilidade de atender o novo espaço com a equipe existente.

PARÁGRAFO QUARTO - Se necessário for, a CONTRATADA deverá reformular o Programa de Manutenção Preventiva e redistribuir tarefas para a equipe residente de modo a atender as novas áreas.

PARÁGRAFO QUINTO - É vedado à CONTRATADA alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados desde que esteja caracterizado o estado de manutenção.

PARÁGRAFO SEXTO - Diferentemente de manutenção, obra se caracteriza pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema ou subsistema, ampliação ou de substituição majoritária de componentes com o objetivo de se obter condição de uso ou de operação diversa da existente.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem todos os materiais e equipamentos do sistema hidrossanitário do Senado Federal.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA manterá equipe técnica própria em caráter residente, com posto de atendimento nas dependências do Senado Federal, treinada e habilitada para tal fim, sem vínculo empregatício com o Senado Federal.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA estará obrigada, conforme disposto neste contrato, no edital e seus anexos, a corrigir os defeitos que se apresentarem no sistema hidrossanitário com fornecimento de materiais de primeira qualidade (conceituados no mercado da construção civil), de modo a evitar a ocorrência de falhas (preventiva) e restaurar as suas condições de uso (corretiva), prestando seus serviços com observância das normas técnicas e recomendações do fabricante dos equipamentos, e segundo especificações constantes do Anexo 03 do edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os serviços de manutenção preventiva ou corretiva que exijam desligamento de sistemas serão executados aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique qualquer pagamento adicional à CONTRATADA. Os desligamentos deverão ser comunicados à Fiscalização com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Sempre que considerar oportuno, a Fiscalização poderá determinar que os serviços sejam realizados aos fins de semana, de 18h de sexta-feira a 8h de segunda-feira, mediante compensação nos termos do parágrafo 63 do Anexo 02 do edital, de modo a minimizar os efeitos sobre o funcionamento da área administrativa e legislativa do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso seja necessário trabalhar em áreas internas fora do horário de expediente (à noite e fins de semana), a CONTRATADA deverá assegurar que a área em que ocorreu o serviço esteja limpa e livre de qualquer obstáculo (entulho, andaime, ferramentas etc.) até 8h do primeiro dia útil subsequente. Casos excepcionais, que demandem a continuidade do trabalho por mais tempo, deverão ser previamente autorizados pela Fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A equipe técnica residente diurna realizará trabalhos de manutenção preventiva e corretiva das instalações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os plantonistas realizarão as atividades de manutenção preventiva previstas para o período noturno, fins de semana e feriados, de modo a evitar transtornos ao funcionamento regular do Senado Federal. Ademais, eles prestarão atendimento aos eventuais chamados de manutenção corretiva surgidos durante o plantão. Caso não consigam resolvê-los, promoverão as ações paliativas devidas, tais como: conter vazamentos, fechar registros, interagir com plantonistas de outras áreas, repassar o problema à equipe residente por meio de relatório circunstanciado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A manutenção corretiva será realizada em qualquer material ou equipamento do sistema hidrossanitário, abrangendo todo o Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

R.g. ✓



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em condições normais, a equipe técnica da CONTRATADA deverá dar início ao pronto atendimento de chamados técnicos de manutenção corretiva num prazo máximo de **15 (quinze) minutos** contados do registro do chamado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Uma vez iniciados, os serviços listados na Tabela 1 deverão ser concluídos nos prazos ali indicados. Nos demais casos, a conclusão dos serviços deve ocorrer em prazo máximo de **1 (uma) hora** após a abertura do chamado.

Tabela 1 Prazo para conclusão de serviços de manutenção corretiva a partir da abertura do chamado

SERVIÇO	PRAZO (MINUTOS)
Desobstruir vaso sanitário	45
Desobstruir mictório	45
Desobstruir lavatório	30
Desobstruir caixa de gordura	120
Desobstruir caixa de esgoto	120
Substituir saboneteira	30
Substituir suporte para papel higiênico	30
Substituir assento sanitário	30
Substituir rabicho da ducha higiênica	30
Substituir gatilho da ducha higiênica	30
Substituir rabicho lavatório	30
Substituir porta papel toalha	45
Substituir registro (3/4" a 2.1/2")	180
Substituir torneira	45
Substituir carrapeta	30
Substituir válvula de descarga	180
Substituir válvula de mictório com sensor eletrônico	120
Substituir aspersor	45
Substituir grelha de ralo	30
Rejuntar vaso sanitário	30
Conter vazamento em sifão	30
Conter vazamento em ducha higiênica	30
Conter vazamento em tubulação de PVC rosca (3/4" a 1.1/2")	180
Conter vazamento em tubulação de PVC rosca (2" a 4")	240
Conter vazamento em tubulação de cobre	300
Conter vazamento em tubulação de aço carbono (2.1/2" a 3")	300
Conter vazamento em tubulação de PVC soldável (25mm a 85mm)	90



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os serviços de manutenção que, pela sua complexidade, demandem mais tempo, deverão ser devidamente justificados pela CONTRATADA no Relatório Mensal de Manutenção.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os equipamentos que precisarem de conserto fora das dependências do SENADO serão retirados após a CONTRATADA apresentar termo de responsabilidade à Fiscalização. Os equipamentos danificados que porventura impedirem o funcionamento do prédio (e.g. bombas de recalque de água potável, de esgoto convencional e bombas de vácuo), deverão ser substituídos por equipamento provisório às expensas da CONTRATADA até o reparo definitivo daqueles de propriedade do Senado Federal, a fim de que o prédio mantenha o seu funcionamento normal. A CONTRATADA providenciará o reparo e reinstalação dos equipamentos em até 5 (cinco) dias úteis contados da abertura do chamado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Havendo indícios de vazamento nas redes hidráulicas ou sanitárias, a CONTRATADA se obriga a identificá-lo de forma a não danificar o patrimônio do Senado Federal ou impedir o funcionamento normal das atividades desenvolvidas no prédio, utilizando-se, quando necessário, de meios eletrônicos não invasivos e outros disponíveis no mercado, sanando o problema com a máxima brevidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A partir do programa não exaustivo mínimo de manutenção preventiva constante no Anexo 08 do edital, a CONTRATADA elaborará, antes de apresentar o primeiro faturamento, sempre com a observância da boa técnica, um programa de manutenção do sistema hidrossanitário de autoria do responsável técnico pela empresa com as rotinas que julgar necessárias à preservação, segurança e funcionalidade das instalações, a ser cumprido continuamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - O programa de manutenção preventiva será objeto de atualização permanente e de consolidação a cada 90 (noventa) dias, de modo a zelar pelo perfeito funcionamento do sistema hidrossanitário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Toda a rotina de manutenção será inserida no sistema de controle de ordem de serviço, que manterá o registro, para cada item, do dia, hora, equipe técnica responsável, do tempo gasto no atendimento e lista de materiais empregados, conforme descrição apresentada nos parágrafos 168 a 179 do Anexo 03 do edital. O sistema permitirá que a Contratada e a Fiscalização realizem consultas, produzam relatórios e gráficos para acompanhamento dos serviços realizados por meio do controle dos chamados e da execução de cada ordem de serviço.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Cada serviço será executado mediante ordem de serviço gerada pelo software de controle de OS, nos termos previstos nos parágrafos 168 a 179 do Anexo 03 do edital.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Para ser aceito, a CONTRATADA deverá demonstrar a plena execução de cada serviço, observadas as especificações técnicas e normas técnicas aplicáveis a cada caso, incluindo o reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, de danos causados por ou decorrentes da execução do serviço.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - A CONTRATADA registrará no software de controle de ordem de serviço um breve relato da situação verificada e dos procedimentos adotados para cumprir cada serviço.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Para Serviços Complementares que envolvam subcontratação (Anexo 04 do edital), o sistema será alimentado com registro fotográfico desde o diagnóstico até a execução, quando for o caso.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - O prazo de garantia será de 5 (cinco) anos para serviços, materiais e equipamentos novos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Caberá à CONTRATADA adquirir e fornecer ao Senado Federal sistema de gerenciamento informatizado de manutenção, nos termos estabelecidos nos parágrafos 168 a 179 do Anexo 03 do edital.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO - O software e suas licenças de uso serão de propriedade exclusiva do Senado Federal, mesmo após o término do contrato.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA será paga pelos custos de implantação do Software com base nos preços constantes de sua proposta. Esse pagamento ocorrerá uma única vez, no início da execução do contrato. Em caso de prorrogações, esses itens serão suprimidos.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO - A CONTRATADA assegurará que o sistema esteja em plena operação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência do contrato.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO - Entende-se por atendida a condição de plena operação quando a CONTRATADA promover a aquisição e fornecimento do software, a instalação nos servidores do Senado Federal, a realização do curso básico e do curso avançado, bem como o cadastramento detalhado dos equipamentos, do Programa de Manutenção Preventiva, das rotinas de manutenção, das equipes de trabalho e dos espaços físicos sujeitos a manutenção.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO - Para alcançar a condição indicada no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá cooperar com a Fiscalização e com as empresas de manutenção que já utilizam o sistema, de modo a unificar nomenclaturas, configurações e procedimentos de uso comum.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO - A CONTRATADA deverá designar responsável técnico de nível superior residente em Brasília-DF, com registro profissional ou visto no CREA-DF, detentor de acervo técnico comprovado por atestado descrito no parágrafo 73.2 do Anexo 02 do edital, que cumprirá expediente comercial dentro das dependências do Senado Federal como Supervisor de Engenharia e Assessoramento Técnico;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO - O profissional referido no parágrafo anterior deverá assumir direta e pessoalmente a responsabilidade pela execução dos serviços de engenharia.



SENADO FEDERAL

realizados e subscrever todos os relatórios de manutenção, devendo, durante toda a vigência contratual, visitar os locais dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, no mínimo mensalmente, para a instrução, conferência e garantia da qualidade técnica.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO - O responsável técnico deverá ainda permanecer sempre à disposição para atender a Fiscalização por meio de telefone e de reuniões presenciais, para esclarecimentos rotineiros sobre o andamento dos serviços. Ele será responsável pela elaboração e assinatura do Relatório Mensal de Manutenção (RMM), nos termos do Anexo 09 do edital. Deverá encarregar-se diretamente da observância das normas técnicas aplicáveis e das especificações deste contrato, do edital e seus anexos, incluindo a realização de ensaios previstos e, também, de toda atividade necessária para o perfeito funcionamento do sistema hidrossanitário.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO - A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica residente, que atuará no Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO - A equipe técnica residente ficará encarregada da rotina de serviços prevista no Programa de Manutenção Preventiva (Anexo 08 do edital), além de cumprir os chamados de manutenção corretiva, exceto as atividades previstas na Planilha de Serviços Complementares (Item 2 do Anexo 04 do edital), com a qualificação e atribuições descritas na Tabela 4 do Anexo 02 do edital.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO - A atividade laboral de cada funcionário totalizará 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com jornada de 9 (nove) horas diárias nos dias de segunda a quinta-feira e de 8 (oito) horas na sexta-feira, sendo o sábado compensado pela hora adicional diária trabalhada nos primeiros 4 (quatro) dias da semana.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO - Caso haja a necessidade de trabalho aos sábados, domingos e feriados, a compensação se dará nos termos expressos da convenção coletiva aplicável. Em caso de omissão a esse respeito na convenção coletiva indicada pela CONTRATADA, valerá para esse fim o disposto na convenção coletiva firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores da Construção e do Mobiliário de Brasília e o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO - O plantão ocorrerá em dias úteis, de 19h a 8h do dia seguinte; aos sábados, domingos e feriados, de 8h a 19h.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO - A equipe de plantonistas será composta por 3 (três) bombeiros hidráulicos e 3 (três) ajudantes, em regime de revezamento, de modo a manter sempre pelo menos 1 (um) bombeiro hidráulico e 1 (um) ajudante de plantão.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUARTO - A equipe de apoio atuará, prioritariamente, nos edifícios do Senado Federal localizados na Praça dos Três Poderes. Essa quantidade será distribuída de modo a manter, durante os plantões, equipes mínimas para realizar as atividades de manutenção.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUINTO - Os profissionais das categorias 1, 4 e 6 da Tabela 4 do Anexo 02 do edital constituirão a Equipe de Manutenção do Sistema a Vácuo Certificada pelo Fabricante.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEXTO - A CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias contados do início da vigência do contrato para treinar e apresentar os certificados exigidos para as categorias 1, 4 e 6 da Tabela 4 do Anexo 02 do edital no que se refere ao certificado de treinamento de manutenção do sistema de esgoto a vácuo.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO - Durante esse período, a CONTRATADA estará obrigada a prestar manutenção no sistema de esgoto a vácuo, podendo subcontratar esse serviço.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO OITAVO - Em caso de demissão, licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias de algum integrante da Equipe de Manutenção do Sistema a Vácuo Certificada pelo Fabricante, a CONTRATADA estará obrigada a apresentar funcionário substituto com a qualificação exigida em até 7 (sete) dias corridos contados da demissão, ou 37 (trinta e sete) dias corridos contados do início da licença ou afastamento.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO NONO - Dentro do período mencionado no parágrafo anterior, a empresa poderá substituir o profissional treinado por outro profissional de mesma categoria mas sem certificado do fabricante do sistema a vácuo, de modo a garantir a continuidade da prestação do serviço e evitar descontos ou penalidades por inexecução do contrato.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO - Os profissionais da Equipe de Manutenção do Sistema a Vácuo Certificada pelo Fabricante também atuarão em todo o sistema hidrossanitário, desempenhando atividades afetas à sua categoria profissional.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá atualizar todos os projetos dos locais submetidos a alterações executadas por ela mesma em relação ao projeto original, entregando levantamentos como construído (As Built) à Fiscalização no formato utilizado pelo setor de projetos do Senado Federal.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO - As informações das mudanças serão registradas pela equipe técnica residente, sob a coordenação do responsável técnico da empresa, mediante ordem de serviço da Fiscalização.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO - A consolidação do serviço em formato CAD, ou outro formato usual do mercado indicado pela Fiscalização, será realizada por desenhista capacitado, mediante pagamento nos termos da cláusula sétima.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO QUARTO - O levantamento como construído (As Built) deverá contar com a identificação, quantificação e representação gráfica de todos os ambientes, materiais e equipamentos do sistema hidrossanitário existente na área de abrangência dos projetos objeto de cada ordem de serviço.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA - DAS FERRAMENTAS

A CONTRATADA deverá colocar à disposição dos profissionais para uso individual e coletivo, pelo menos, as ferramentas listadas no Anexo 04 do edital em perfeitas condições de uso, substituindo-as sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ferramentas que a CONTRATADA levar para o local da execução do serviço, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retiradas das dependências do Senado Federal com autorização da Fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será de responsabilidade da CONTRATADA toda a movimentação de materiais e de funcionários entre as diferentes unidades que constituem o objeto do contrato. Para tanto, deverá a CONTRATADA deixar um veículo permanentemente à disposição de seus funcionários, inclusive durante os plantões, para a realização das rotinas de manutenção preventiva e para atender os chamados de manutenção corretiva nas diferentes localidades constantes do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O veículo será do tipo utilitário comercial e terá no máximo 5 (cinco) anos de uso.

PARÁGRAFO QUARTO - Admitir-se-á a indisponibilidade do veículo por até 24 (vinte e quatro) horas a cada 90 (noventa) dias, para que sejam realizados os procedimentos de revisão e manutenção indicados pelo fabricante.

PARÁGRAFO QUINTO - Esse veículo será empregado exclusivamente nos deslocamentos entre os edifícios do Complexo Arquitetônico do Senado Federal para transporte de pessoas, ferramentas e materiais diretamente associados à realização dos serviços de manutenção do sistema hidrossanitário.

PARÁGRAFO SEXTO - A necessidade de transporte de pessoas, documentos e materiais entre a sede da CONTRATADA e o Senado Federal será atendida por meios próprios da administração central da CONTRATADA, sendo incluídos, portanto, nos custos indiretos da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O veículo será conduzido pelo supervisor de engenharia, pelos bombeiros hidráulicos e pelo técnico eletromecânico da equipe técnica residente.

PARÁGRAFO OITAVO - Os condutores deverão registrar em planilha própria mantida dentro do veículo todos os abastecimentos e deslocamentos, com indicação do número da ordem de serviço e quantidade total de quilômetros rodados por ordem de serviço e por período. Este registro deverá ser transferido para planilha eletrônica própria, chamado de mapa de deslocamentos, que integrará o RMM (Anexo 09 do edital).



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA - DOS UNIFORMES E EPI

A CONTRATADA deverá cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos fornecidos às suas expensas. O uniforme será aprovado pela unidade Fiscalizadora e conterá as características indicadas no Anexo 04 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 1 (um) conjunto de uniforme para cada funcionário, semestralmente, sendo que o primeiro conjunto será entregue em até 30 (trinta) dias do início da execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O jaleco em brim deverá ser fornecido a todos os funcionários, exceto os funcionários administrativos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da Fiscalização e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que aceitas pela Fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), que poderá ser solicitado pela Fiscalização a qualquer tempo durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho e a Contratada não poderá exigir do funcionário o uniforme usado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

São considerados Serviços Complementares aqueles não realizados pela equipe técnica residente destinados à obtenção de determinada utilidade de interesse para o Senado Federal tais como trabalhos técnico-profissionais, ensaios e outros serviços associados às atividades de manutenção do sistema hidrossanitário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantidade listada no Anexo 04 do edital para cada um dos Serviços Complementares é meramente estimativa, sujeita à variação de demanda ao longo da vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese, o gasto total anual com serviços complementares não poderá ser superior ao valor total contratado para essa finalidade, incluídas as despesas previstas para pagamento de serviços complementares não constantes do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A critério da Fiscalização, a CONTRATADA estará obrigada a prestar outros serviços complementares, por meios próprios ou mediante subcontratação.

**SENADO FEDERAL**

imprescindíveis à manutenção do sistema hidrossanitário, mas que não constem do Anexo 04 do edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços complementares mencionados no parágrafo anterior¹⁶¹ serão prestados mediante justificativa, e só poderão ser iniciados após a devida autorização da Fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços complementares a serem pagos deverão constar de nota fiscal específica fornecida por empresa especializada na prestação do serviço em questão.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor para pagamento dos serviços referidos no parágrafo terceiro será o menor apurado entre o valor da nota fiscal e o verificado na tabela SINAPI subtraído do desconto médio concedido na proposta comercial da CONTRATADA, que é de 0 %, sobre a lista de serviços complementares do edital (Anexo 04).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o item não conste da tabela SINAPI, o valor máximo a ser pago pelos serviços referidos no parágrafo terceiro não poderá ser superior ao valor de mercado apurado por meio de pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Administração de Contratações - SADCON.

PARÁGRAFO OITAVO - Sobre o menor valor apurado em cada caso (parágrafos quinto ou sexto), a CONTRATADA poderá aplicar o percentual de BDI constante da proposta comercial para serviços complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DOS MATERIAIS

A CONTRATADA fornecerá os materiais necessários para a manutenção preventiva e corretiva do sistema hidrossanitário, conforme lista de materiais constante do Anexo 04 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantidade de cada material constante do Anexo 04 do edital é meramente estimativa, sujeita à variação de consumo ao longo da vigência do contrato. Em qualquer hipótese, o gasto máximo do Senado Federal com materiais não poderá exceder o valor total contratado para essa finalidade, incluídas as despesas para pagamento de materiais não constantes do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A critério da Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou, dependendo do caso, solicitar e aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e deverão atender rigorosamente aos padrões de referência especificados e às normas da ABNT.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo controle e planejamento de estoque e transporte próprios dos materiais a serem fornecidos, de modo a



SENADO FEDERAL

cumprir os prazos fixados neste contrato, no edital, seus anexos e no programa de manutenção.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentro de seu planejamento, deverá a CONTRATADA dispor de estoque mínimo de materiais, que somente serão pagos quando de sua efetiva utilização.

PARÁGRAFO SEXTO - Entende-se por padrão de referência aqueles materiais de marca reconhecida no mercado da construção civil, cujas marcas zelem pela qualidade de seus objetos manufaturados com o emprego de mecanismos resistentes e duráveis, além de primar pela aparência, funcionalidade e acabamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do Senado Federal; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais, catálogos e certificados de ensaios fornecidos pelos fabricantes, para melhor descrever e comprovar a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos.

PARÁGRAFO NONO - As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem similares se devidamente comprovada a equivalência de desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e previamente aceito pela Fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela Fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA estará obrigada a substituir ou refazer, dentro do prazo de garantia, quaisquer materiais instalados ou serviços realizados em desacordo com o previsto nesta seção, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A critério da Fiscalização, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer materiais imprescindíveis aos serviços que eventualmente não constem do Anexo 04, mediante pagamento, até o limite indicado no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os materiais mencionados no parágrafo anterior serão fornecidos mediante justificativa, e só poderão ser utilizados após a devida autorização da Fiscalização.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os materiais a serem pagos deverão constar de nota fiscal específica fornecida por empresa especializada na comercialização dos materiais em questão, emitida em nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O valor para pagamento será o menor apurado entre o valor da nota fiscal e o verificado na tabela SINAPI subtraído do desconto médio concedido na proposta comercial da empresa, que é de 0% sobre a lista de materiais do edital (Anexo 04).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso o item não conste da tabela SINAPI, o valor máximo a ser pago não poderá ser superior ao valor de mercado apurado por meio de pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Administração de Contratações - SADCON.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Sobre o menor valor apurado em cada caso, na forma disposta nos dois parágrafos anteriores, a CONTRATADA poderá aplicar o percentual de BDI constante da proposta comercial para materiais.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Materiais de limpeza, de consumo e pequenos acessórios, chamados de Materiais Consumíveis, que por sua quantidade e diversidade são de difícil identificação e incorporação ao contrato, correrão a cargo da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os seguintes materiais, mas não limitados a estes, serão considerados Materiais Consumíveis: ácidos, água destilada, água sanitária, álcool, arame, arruelas, barbante, braçadeiras, brocas, brocha, buchas, cadeado, carretel de solda, cimento, colas de alto desempenho, colas e adesivos para tubos de PVC, desentupidor, detergentes, disco de corte/desbaste (lixadeira), estopa, filtros, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, folha de amianto, graxas e desengraxantes, juntas, lâmina de serra e de segueta, lixa, massa de calafetar, massa plástica, materiais de escritório, óleos lubrificantes, palha de aço, panos, parafusos, pasta para solda, pequenas conexões, pilhas e baterias, pincel e rolo para pintura, porcas, produtos antiferrugem, sabão, silicone, solução limpadora de tubulação, solventes, suportes, utensílios e produtos limpeza, vaselina, WD 40, zarcão etc.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor mensal de **R\$ 147.500,00** (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais), excluídos os valores referentes aos serviços complementares e materiais de manutenção hidrossanitária, que serão pagos à medida em que forem utilizados, conforme cláusulas sétima e oitava, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço global anual estimado do presente contrato para o período de 12 (doze) meses consecutivos, incluindo os valores referentes aos serviços complementares e materiais de manutenção hidrossanitária, é de **R\$ 2.024.073,82** (dois milhões, vinte e quatro mil, setenta e três reais e oitenta e dois centavos) compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste contrato,



SENADO FEDERAL

observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho.

I - Os valores unitários constantes na proposta da CONTRATADA, de fls. 2438/2465, referentes aos serviços complementares e materiais de manutenção hidrossanitária, será pago apenas quando efetivamente prestado ou utilizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, condicionados ao prévio atestamento dos serviços pelo gestor, ao cumprimento de todas as obrigações da empresa, em especial aquelas relativas ao faturamento, constante no parágrafo quarto, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal-fatura, em 2 (duas) vias, com a discriminação dos serviços, cuja data de emissão não poderá ser anterior à do último dia do mês vencido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Fatura deverá ser processada e paga dentro de 9 (nove) dias, contados da data da entrega da fatura, sempre condicionado ao cumprimento de todas as obrigações da empresa, em especial aquelas relativas ao faturamento descritas nos parágrafos quarto e quinto.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de apresentar a fatura mensal, a CONTRATADA encaminhará à Fiscalização os seguintes documentos, em formato digital editável, para conferência e aprovação:

I - Boletim Mensal de Medição - BMM - (formato .xlsx), com o quantitativo de serviços e materiais, o preço unitário de cada um indicado no contrato e o preço total da fatura;

II - Relatório Mensal de Manutenção - RMM - (formato .docx), nos termos do Anexo 09 do edital

PARÁGRAFO QUINTO - Uma vez aprovados o BMM e o RMM, a empresa emitirá nota fiscal correspondente ao faturamento do mês e a encaminhará à Fiscalização, acompanhada dos seguintes documentos, versão impressa e versão digital de cada um, chamados conjuntamente de Fatura:

I - ofício de encaminhamento da Fatura, assinado pelo preposto da CONTRATADA;

II - BMM, versão impressa e assinada;

III - RMM, versão impressa e assinada pelo responsável técnico;

IV - Certidão Negativa de Débitos - CND;

V - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



SENADO FEDERAL

VII - prova de quitação de folha de pagamento específica do contrato, a ser emitida por instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente dos empregados contendo o nome do funcionário e o valor do crédito promovido referente ao mês faturado;

VIII - cópia da GFIP acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, dos empregados objeto do contrato referido, referente ao mês anterior ao faturado;

IX - espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço do Senado Federal específica do contrato referente ao mês faturado;

X - comprovantes específicos do contrato de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação referentes ao mês faturado, com indicação de valores recebidos, assinados pelos empregados.

PARÁGRAFO SEXTO - Além dos documentos listados no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar quaisquer outros documentos solicitados pela Fiscalização, de modo a comprovar a regularidade dos serviços prestados e a normalidade, confiabilidade e continuidade de funcionamento do sistema hidrossanitário.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ademais, ao longo do contrato, a Contratada deverá apresentar os documentos solicitados pelas demais áreas administrativas do Senado Federal para comprovar a conformidade da empresa no que tange aos aspectos de ordem legal, fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO OITAVO - A primeira nota fiscal-fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e as notas fiscais/fatura subsequentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

PARÁGRAFO NONO - A falta de qualquer empregado, sem a reposição prevista no inciso XIV, "a" da Cláusula Segunda, implicará desconto automático de 1/30 (um trinta avos) do valor unitário mensal da categoria, por dia, sem prejuízo da incidência da multa contratual, nos termos da Cláusula Décima Sexta.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo terceiro desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo quinto e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em



SENADO FEDERAL

fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO / REAJUSTE

A repactuação deste contrato é permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta para os itens constantes nos módulos 2 e 3 da planilha de formação de custos por categoria que não sejam estipulados pela CCT que regula a contratação; ou da data do orçamento a que a proposta se referir para os valores provenientes de CCT que regula a contratação, admitindo-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamenta, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO QUINTO - Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos somente a partir da data de assinatura do respectivo termo aditivo, admitindo-se a retroação dos efeitos exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO - A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, devendo esse período ser contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Desde que acordada entre as partes, o valor contratual do objeto da repactuação poderá ter sua vigência iniciada em data futura, sem prejuízo da contagem de periodicidade para as próximas concessões.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando da repactuação deste contrato para os itens de custo provenientes da mão de obra, serão observados os parágrafos anteriores. Para os itens referentes a serviços complementares de manutenção hidrossanitária e Materiais de manutenção hidrossanitária será adotado o reajuste, podendo o preço ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

PARÁGRAFO NONO - O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O SENADO, por meio do gestor do contrato e nos termos da lei, poderá autorizar a subcontratação parcial, objetivando o bom andamento do objeto, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De modo específico, a CONTRATADA poderá subcontratar as seguintes partes do objeto:

- I - serviços Complementares, em sua totalidade (Anexo 04 do edital);
- II - fornecimento de Equipamentos e Ferramentas, em sua totalidade (Anexo 04 do edital);
- III - fornecimento de Uniformes e EPI, em sua totalidade (Anexo 04 do edital);
- IV - fornecimento de Materiais, em sua totalidade (Anexo 04 do edital).

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a subcontratação de mão de obra para compor a equipe técnica residente, devendo todos esses funcionários possuir vínculo empregatício formal com a Contratada, a exceção da subcontratação temporária permitida no parágrafo quadragésimo sétimo da cláusula quarta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e se responsabilizará pela plena observância, por parte das empresas subcontratadas, das determinações deste contrato, do edital, seus anexos e documentos relacionados.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá se certificar da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a CONTRATADA zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o SENADO e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2013NE800448, de 16 de maio de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de R\$ 101.203,69 (cento e um mil, duzentos e três reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo ao Gestor do contrato, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da via assinada deste contrato.

**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada, se for o caso, até 15 (quinze) dias após a comprovação do adimplemento de todas as verbas devidas aos empregados a título rescisório, observando-se os requisitos do Parágrafo Quinto da Cláusula Nona.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não se admitirá qualquer restrição ou condicionante à plena execução, pelo SENADO, da garantia ofertada em decorrência da execução do presente contrato, sobretudo se a garantia for apresentada em alguma das formas previstas nos incisos II e III.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela falha na sua execução ou, ainda, pela inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e



SENADO FEDERAL

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

- I - apresentar documentação falsa;
- II - fraudar na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo;
- IV - fazer declaração falsa;
- V - cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação para o ano em questão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O retardamento da execução contratual restará configurado quando a Contratada:

- I - deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato;
- II - uma vez iniciado algum serviço, interromper sua execução por mais de 3 (três) dias seguidos e 10 (dez) intercalados sem que exista um motivo de ordem técnica, que deverá ser apresentado à Fiscalização, por escrito, juntamente com as alternativas possíveis, para a retomada dos trabalhos. Excetuam-se, neste caso, os feriados prolongados, quando deverá a CONTRATADA notificar previamente a Fiscalização da intenção de interromper os trabalhos no período.

PARÁGRAFO QUARTO - A falha na execução do contrato restará configurada quando, no período de 12 (doze) meses, a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na Tabela 2, conforme graduação de infrações prevista na Tabela 4.



SENADO FEDERAL

Tabela 2 - Critério para determinação de falha na execução do contrato

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
1	10 ou mais
2	8 ou mais
3	6 ou mais
4	5 ou mais
5	4 ou mais
6	3 ou mais

PARÁGRAFO QUINTO - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Senado Federal aplicará multas conforme as graduações, os valores e as descrições estabelecidas na Tabela 3 e na Tabela 4:

Tabela 3 - Grau e Correspondência Monetária de Cada Penalidade

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 500,00
2	R\$ 1.000,00
3	R\$ 1.500,00
4	R\$ 2.500,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

Tabela 4 - Penalidades

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, desuniformizado ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho.	1	Por empregado e por dia.
3	Deixar de apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, ou prorrogação.	1	Por dia de atraso;
4	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item.	1	Por ocorrência.
5	Deixar injustificadamente de cumprir os prazos estabelecidos na seção C do Anexo 02 do edital.	1	Por ocorrência.
6	Deixar de executar serviço nos dias e horários estabelecidos pela Fiscalização, nos casos previstos no parágrafo Erro! Fonte de referência não encontrada. do Anexo 02 do edital.	2	Por serviço, por dia.
7	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por	3	Por ocorrência.



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
	empregado.		
8	Reutilizar material ou equipamento sem anuência da Fiscalização.	3	Por ocorrência.
9	Deixar de refazer serviço não aceito pela Fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela Fiscalização.	3	Por ocorrência.
10	Suspender ou interromper os serviços contratuais salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	4	Por dia e por tarefa designada
11	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pelos serviços e engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas neste contrato.	4	Por dia.
12	Utilizar as dependências do Senado Federal para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência.
13	Utilizar os recursos previstos no contrato para fins diversos do objeto.	4	Por ocorrência.
14	Recusar-se a cumprir determinações formais da Fiscalização, inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência.
15	Quando a Contratada der causa a um atraso injustificado para a conclusão de cada serviço.	4	Por dia e por ocorrência.
16	Deixar de efetuar qualquer pagamento de salário, auxílio transporte, auxílio alimentação, seguro, encargo fiscal e social, bem como arcar com qualquer despesa direta e/ou indireta relacionada à execução do contrato nas datas avençadas.	4	Por ocorrência.
17	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Fiscalização.	4	Por funcionário, por ocorrência.
18	Usar indevidamente patentes registradas.	5	Por ocorrência.
19	Incluir no BMM ou RMM informação ou valor indevido de modo a cobrar valor superior ao devido.	5	Por ocorrência.
20	Incluir no BMM ou RMM documento, declaração ou informação falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos responsáveis.	6	Por ocorrência.
21	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da Contratada ou servidores e usuários do Senado Federal.	6	Por ocorrência.
Para os itens a seguir, deixar de:			
22	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por ocorrência.
23	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de	1	Por ocorrência.



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
	todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).		
24	Cumprir os horários estabelecidos na seção "C" do Anexo 02 do edital.	1	Por ocorrência.
25	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de horário e frequência de seus funcionários.	1	Por ocorrência.
26	Entregar semestralmente o uniforme aos funcionários.	1	Por funcionário.
27	Entregar tempestivamente esclarecimentos formais solicitados pela Fiscalização ou demais áreas do Senado Federal para sanar inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise do faturamento mensal.	1	Por ocorrência e por dia.
28	Readequar injustificadamente, em 7 (sete) dias, BMM ou RMM rejeitado pela Fiscalização por descumprimento do disposto neste documento.	1	Por ocorrência e por dia.
29	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia.
30	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia.
31	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência.
32	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação da Fiscalização.	2	Por dia.
33	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência.
34	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com suas atribuições, motivado pela Fiscalização.	3	Por ocorrência.
35	Manter em estoque o material suficiente para execução dos serviços.	3	Por ocorrência.
36	Cumprir, injustificadamente, o Programa de Manutenção Preventiva.	3	Por ocorrência.
37	Providenciar reparo de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de sistema predial.	4	Por ocorrência.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor total anual de multas aplicadas sobre a empresa estará limitado em 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para os fins do inciso III do parágrafo primeiro, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO OITAVO - A não apresentação da garantia contratual prevista na cláusula Décima sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO NONO - Para os casos de infrações contratuais não previstas nos parágrafos anteriores, o SENADO aplicará multa, a ser fixada entre os graus 1 e 6, em razão da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, as multas aplicadas em razão da Tabela 4.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80 da referida lei.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a contar do dia 1º de junho de 2013, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá, em até 30 dias contados da expiração do prazo do *caput*, apresentar comprovação de quitação de todos os débitos rescisórios de caráter trabalhista devidos aos seus empregados, segundo os requisitos do Parágrafo quinto da Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal no Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

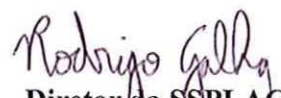
Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 31 de maio de 2013.


DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


ANDRÉA SERGIO ARRUDA DINIZ
CONSTRUTORA QUEIROZ GARCIA LTDA.


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2013\MINUTA\CONTRATO\CONSTRUTORA QUEIROZ LTDA 000 706 10 8 ct NOVO.doc

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

SUPERVISOR DE ENGENHARIA E ACESSORAMENTO TÉCNICO			
CATEGORIA		Percentuais	VALOR PROPOSTA
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:			
	Salário Base		5.620,17
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo interjornada		-
	Outros Dif horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 5.620,17
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		220,00
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		488,64
	Seguro de Vida (Cláusula 14ª CCT)		5,28
			-
			-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		713,92
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insunhos Diversos		
	Uniforme (EPI)		130,70
	Materiais de Consumo		43,79
	Equipamentos		25,05
	Outros		0,01
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		199,55
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	1.124,03
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	87,30
	SENAL ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	58,20
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	11,64
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	145,50
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	455,61
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/03) (1) (3% e 0,8739)	3,30%	192,07
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.026/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	34,92
	arredondamento		0,01
	TOTAL :	37,10%	2.159,28
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,93%	519,74
	Adicional de Férias	2,53%	173,44
	Subtotal	11,91%	693,18
	Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias	4,42%	257,17
	TOTAL :	16,33%	950,35
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,07%	4,31
	Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,03%	1,60
	Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		(0,01)
	TOTAL :	0,10%	5,90
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXII, CF e 477, 497 e 491, CLT) (2)	0,42%	24,44
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	1,68
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,35%	253,18
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXII, CF e 477, 497 e 491, CLT)	0,04%	2,33
	Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,68
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	2,60%	118,40
	arredondamento		-
	TOTAL :	8,85%	399,17
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,93%	519,74
	Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,39%	80,60
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	1,18
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,26%	16,30
	Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 8.367/76)	0,33%	19,21
	Subtotal	10,85%	637,31
	Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	4,06%	236,44
	arredondamento		-
	TOTAL :	15,01%	873,75
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	37,10%	2.159,28
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	16,33%	950,35
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	5,90
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	8,85%	399,17
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,01%	873,75
	TOTAL :	78,40%	4.388,45
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 11.120,09
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentuais	VALORES
5	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	7,50%	834,01
A	TRIBUTOS	8,65%	1.212,31
B.1	Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	511,65
B.2	Tributos Estaduais	-	-
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	700,76
B.4	Outros Tributos	-	-
	Subtotal		2.046,32
C	LUCRO	7,10%	849,74
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	23,25%	2.895,06
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	14.015,15

Instrução Normativa nº 02/2008 e Portaria 07/2011, ambas do MPOG/SLTI

R. g. PB

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA	OFICIAL BOMBEIRO HIDRÁULICO - SUBENCARREGADO GERAL		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.278,83
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo interjornada		-
	Outros Dif horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.278,83
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		220,00
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		488,64
	Seguro de Vida (Cláusula 14ª CCT)		5,28
			-
			-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		711,92
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insunhos Diversos		
	Uniforme (EPI)		40,53
	Materiais de Consumo		43,79
	Equipamentos		25,05
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		109,37
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	455,77
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	34,18
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/88)	1,00%	22,79
	INCR (art. 1º, I, Decreto Lei 1.148/70 e Lei 7.787, de 30/08/89)	0,20%	4,58
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	56,97
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	182,31
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (3% e 0,8739)	3,30%	75,20
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	13,67
	arredondamento		-
	TOTAL :	37,10%	845,45
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,93%	203,50
	Adicional de Férias	2,98%	67,91
	Subtotal	11,91%	271,41
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,42%	100,69
	TOTAL :	16,33%	372,10
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,07%	1,69
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,03%	0,63
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		(0,01)
	TOTAL :	0,10%	2,31
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	9,57
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,77
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,35%	99,13
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,04%	0,91
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,34
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	2,00%	45,58
	arredondamento		-
	TOTAL :	6,85%	156,30
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,93%	203,50
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,39%	31,68
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,46
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28%	6,38
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,33%	7,52
	Subtotal	10,95%	249,53
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,06%	92,58
	arredondamento		-
	TOTAL :	15,01%	342,11
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	37,10%	845,45
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	16,33%	372,10
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	2,31
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,85%	156,30
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,01%	342,11
	TOTAL :	75,40%	1.718,27
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 4.818,39
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	7,50%	361,38
B	TRIBUTOS	8,65%	525,30
B.1	Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,85%	221,66
B.2	Tributos Estaduais		-
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	303,64
B.4	Outros Tributos		-
	Subtotal		886,68
C	LUCRO	7,1000%	367,76
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	23,25%	1.254,44
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	6.072,83

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA	OFICIAL BOMBEIRO HIDRÁULICO - INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.469,48
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo interjornada		-
	Outros Dif horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.469,48
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		220,00
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		488,64
	Seguro de Vida (Cláusula 14ª CCT)		5,28
			-
			-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		711,92
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme (EPI)		40,53
	Materiais de Consumo		43,79
	Equipamentos		25,05
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		109,37
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	293,90
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.038/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	22,04
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	14,69
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/08/89)	0,20%	2,94
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	36,74
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.038/90)	8,00%	117,56
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (3% e 0,8739)	3,30%	48,49
	SEBRAE (§ 3º, art. 6º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	8,82
	arredondamento		-
	TOTAL :	37,10%	545,18
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,93%	131,22
	Adicional de Férias	2,98%	43,79
	Subtotal	11,91%	175,01
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,42%	64,93
			0,01
	TOTAL :	16,33%	239,95
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,07%	1,09
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,03%	0,40
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,10%	1,49
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	6,17
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,49
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,35%	63,92
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,04%	0,59
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,22
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	2,00%	29,39
	arredondamento		-
	TOTAL :	6,85%	100,78
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,93%	131,22
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,39%	20,43
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,29
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28%	4,11
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,33%	4,85
	Subtotal	10,95%	160,91
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,06%	59,70
	arredondamento		(0,01)
	TOTAL :	15,01%	220,60
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	37,10%	545,18
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	16,33%	239,95
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	1,49
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,85%	100,78
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,01%	220,60
	TOTAL :	75,40%	1.108,00
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 3.398,77
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	7,50%	254,91
B	TRIBUTOS	8,65%	370,53
B.1	Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	156,35
B.2	Tributos Estaduais		-
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	214,18
B.4	Outros Tributos		-
	Subtotal		625,44
C	LUCRO	7,1000%	259,41
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	23,25%	884,85
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	4.283,62

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA	OFICIAL BOMBEIRO HIDRÁULICO - SISTEMA DE ESGOTO A VÁCUO		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.105,84
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo interjornada		-
	Outros Dif horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.105,84
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		220,00
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		488,64
	Seguro de Vida (Cláusula 14ª CCT)		5,28
			-
			-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		711,92
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme (EPI)		40,53
	Materiais de Consumo		43,79
	Equipamentos		25,05
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		109,37
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	221,17
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	16,59
	SENAL ou SENAC (Decreto nº 2.318/88)	1,00%	11,06
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.148/70 e Lei 7.787, de 30/08/89)	0,20%	2,21
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	27,65
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	88,47
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (3% e 0,8739)	3,30%	36,49
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	6,64
	arredondamento		0,01
	TOTAL :	37,10%	410,29
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,93%	98,75
	Adicional de Férias	2,98%	32,95
	Subtotal	11,91%	131,70
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,42%	48,66
	TOTAL :	16,33%	180,56
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,07%	0,82
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,03%	0,30
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,10%	1,12
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	4,64
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,37
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,35%	48,10
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,04%	0,44
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,16
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	2,00%	22,12
	arredondamento		-
	TOTAL :	6,85%	75,83
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,93%	98,75
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,39%	15,37
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,22
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28%	3,10
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,33%	3,65
	Subtotal	10,95%	121,09
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,06%	44,92
	arredondamento		-
	TOTAL :	15,01%	166,01
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	37,10%	410,29
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	16,33%	180,56
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	1,12
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,85%	75,83
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,01%	166,01
	TOTAL :	75,40%	833,81
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 2.760,94
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	7,50%	207,07
B	TRIBUTOS	8,65%	301,00
B.1	Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	127,01
B.2	Tributos Estaduais		-
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	173,99
B.4	Outros Tributos		-
	Subtotal		508,07
C	LUCRO	7,1000%	210,73
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	23,25%	718,80
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	3.479,74

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA	OFICIAL BOMBEIRO HIDRÁULICO - PLANTÃO NOTURNO (12X36)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.105,84
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		147,45
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo interjornada		-
	Outros Dif horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.253,29
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		150,00
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		331,80
	Seguro de Vida (Cláusula 14ª CCT)		5,28
			-
			-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		487,08
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme (EPI)		40,53
	Materiais de Consumo		43,79
	Equipamentos		25,05
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		109,37
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	250,66
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	18,80
	SENAL ou SENAC (Decreto nº 2.318/88)	1,00%	12,53
	INCRAL (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	2,51
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	31,33
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	100,26
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (3% e 0,8739)	3,30%	41,36
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	7,52
	arredondamento		(0,01)
	TOTAL :	37,10%	464,96
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,93%	111,92
	Adicional de Férias	2,98%	37,35
	Subtotal	11,91%	149,27
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,42%	55,38
	TOTAL :	16,33%	204,65
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,07%	0,93
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,03%	0,34
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,10%	1,27
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	5,26
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,42
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,35%	54,52
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,04%	0,50
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,19
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	2,00%	25,07
	arredondamento		-
	TOTAL :	6,85%	85,96
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,93%	111,92
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,39%	17,42
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,25
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28%	3,51
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,33%	4,14
	Subtotal	10,95%	137,24
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,06%	50,91
	arredondamento		-
	TOTAL :	15,01%	188,15
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	37,10%	464,96
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	16,33%	204,65
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	1,27
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,85%	85,96
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,01%	188,15
	TOTAL :	75,40%	944,99
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 2.794,73
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	7,50%	209,60
B	TRIBUTOS	8,65%	304,68
B.1	Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	128,56
B.2	Tributos Estaduais		-
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	176,12
B.4	Outros Tributos		-
	Subtotal		514,28
C	LUCRO	7,1000%	213,31
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	23,25%	727,59
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	3.522,32

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA	OFICIAL BOMBEIRO HIDRÁULICO - PLANTÃO DIURNO (12X36)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.105,84
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo interjornada		-
	Outros Dif horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.105,84
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		150,00
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		331,80
	Seguro de Vida (Cláusula 14ª CCT)		5,28
			-
			-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		487,08
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme (EPI)		40,53
	Materiais de Consumo		43,79
	Equipamentos		25,05
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		109,37
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	221,17
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	16,59
	SENAL ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	11,06
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	2,21
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	27,65
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	88,47
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (3% e 0,8739)	3,30%	36,49
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	6,64
	arredondamento		-
	TOTAL :	37,10%	410,28
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,93%	98,75
	Adicional de Férias	2,98%	32,95
	Subtotal	11,91%	131,70
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,42%	48,86
			0,01
	TOTAL :	16,33%	180,57
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,07%	0,82
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,03%	0,30
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,10%	1,12
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	4,64
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,37
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,35%	48,10
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,04%	0,44
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,16
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	2,00%	22,12
	arredondamento		-
	TOTAL :	6,85%	75,83
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,93%	98,75
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,39%	15,37
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,22
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28%	3,10
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,33%	3,65
	Subtotal	10,95%	121,09
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,06%	44,92
	arredondamento		-
	TOTAL :	15,01%	166,01
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	37,10%	410,28
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	16,33%	180,57
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	1,12
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,85%	75,83
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,01%	166,01
	TOTAL :	75,40%	833,81
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 2.536,10
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	7,50%	190,21
B	TRIBUTOS	8,65%	276,49
B.1	Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	116,67
B.2	Tributos Estaduais		-
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	159,82
B.4	Outros Tributos		-
	Subtotal		466,70
C	LUCRO	7,1000%	193,57
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	23,25%	660,27
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	3.196,37

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA	OFICIAL BOMBEIRO HIDRÁULICO		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.105,84
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo interjornada		-
	Outros Dif horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.105,84
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		220,00
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		488,64
	Seguro de Vida (Cláusula 14ª CCT)		5,28
			-
			-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		711,92
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insunhos Diversos		
	Uniforme (EPI)		40,53
	Materiais de Consumo		43,79
	Equipamentos		25,05
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		109,37
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	221,17
	SESI ou SESCO (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	16,59
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/88)	1,00%	11,06
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	2,21
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	27,65
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	88,47
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (3% e 0,8739)	3,30%	36,49
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	6,64
	arredondamento		0,01
	TOTAL :	37,10%	410,29
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,93%	98,75
	Adicional de Férias	2,98%	32,95
	Subtotal	11,91%	131,70
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,42%	48,66
	TOTAL :	16,33%	180,56
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,07%	0,82
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,03%	0,30
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,10%	1,12
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	4,64
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,37
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,35%	48,10
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,04%	0,44
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,16
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	2,00%	22,12
	arredondamento		-
	TOTAL :	6,85%	75,83
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,93%	98,75
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 478, CLT)	1,39%	15,37
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,22
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28%	3,10
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/78)	0,33%	3,65
	Subtotal	10,95%	121,09
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,06%	44,92
	arredondamento		-
	TOTAL :	15,01%	166,01
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	37,10%	410,29
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	16,33%	180,56
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	1,12
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,85%	75,83
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,01%	166,01
	TOTAL :	75,40%	833,81
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 2.760,94
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	7,50%	207,07
B	TRIBUTOS	8,85%	301,00
B.1	Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,85%	127,01
B.2	Tributos Estaduais		-
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	173,99
B.4	Outros Tributos		-
	Subtotal		508,07
C	LUCRO	7,1000%	210,73
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	23,25%	718,80
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	3.479,74

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA	OFICIAL TÉCNICO ELETROMECHANICO		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.105,84
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo interjornada		-
	Outros Dif horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.105,84
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		220,00
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		488,84
	Seguro de Vida (Cláusula 14ª CCT)		5,28
			-
			-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		711,92
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insunhos Diversos		
	Uniforme (EPI)		40,53
	Materiais de Consumo		43,79
	Equipamentos		25,05
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		109,37
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	221,17
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.038/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	16,59
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/88)	1,00%	11,06
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.148/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	2,21
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	27,65
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.038/90)	8,00%	88,47
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (3% e 0,8739)	3,30%	36,49
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	6,64
	arredondamento		0,01
	TOTAL :	37,10%	410,29
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,93%	98,75
	Adicional de Férias	2,98%	32,95
	Subtotal	11,91%	131,70
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,42%	48,86
	TOTAL :	16,33%	180,56
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,07%	0,82
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,03%	0,30
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º de substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,10%	1,12
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	4,64
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,37
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,35%	48,10
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,04%	0,44
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,16
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	2,00%	22,12
	arredondamento		-
	TOTAL :	6,85%	75,83
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,93%	98,75
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,39%	15,37
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,22
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28%	3,10
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,33%	3,65
	Subtotal	10,95%	121,09
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,06%	44,92
	arredondamento		-
	TOTAL :	15,01%	166,01
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	37,10%	410,29
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	16,33%	180,56
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	1,12
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,85%	75,83
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,01%	166,01
	TOTAL :	75,40%	833,81
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 2.760,94
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	7,50%	207,07
B	TRIBUTOS	8,65%	301,00
B.1	Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	127,01
B.2	Tributos Estaduais		-
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	173,99
B.4	Outros Tributos		-
	Subtotal		508,07
C	LUCRO	7,1000%	210,73
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	23,25%	718,80
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	3.479,74

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA	AJUDANTE BOMBEIRO HIDRÁULICO - PLANTÃO NOTURNO (12X36)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		712,28
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		94,97
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo interjornada		-
	Outros Dif horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 807,25
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		150,00
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		331,80
	Seguro de Vida (Cláusula 14ª CCT)		5,28
			-
			-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		487,08
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme (EPI)		40,53
	Materiais de Consumo		43,79
	Equipamentos		25,05
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		109,37
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	161,45
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	12,11
	SENAT ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	8,07
	INCRAL (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	1,61
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	20,18
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	64,58
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (3% e 0,8739)	3,30%	26,64
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	4,84
	arredondamento		(0,01)
	TOTAL :	37,10%	299,47
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,93%	72,09
	Adicional de Férias	2,98%	24,06
	Subtotal	11,91%	96,15
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,42%	35,67
	TOTAL :	16,33%	131,82
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,07%	0,60
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,03%	0,22
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,10%	0,82
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	3,39
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,27
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,35%	35,12
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,04%	0,32
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,12
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	2,00%	16,15
	arredondamento		-
	TOTAL :	6,85%	55,37
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,93%	72,09
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,39%	11,22
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,16
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28%	2,26
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,33%	2,68
	Subtotal	10,95%	88,39
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,06%	32,79
	arredondamento		-
	TOTAL :	15,01%	121,18
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	37,10%	299,47
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	16,33%	131,82
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	0,82
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,85%	55,37
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,01%	121,18
	TOTAL :	75,40%	608,66
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 2.012,36
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
S		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	7,50%	150,93
B	TRIBUTOS	8,65%	219,38
B.1	Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	92,57
B.2	Tributos Estaduais		-
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	126,81
B.4	Outros Tributos		-
	Subtotal		370,31
C	LUCRO	7,1000%	153,59
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	23,25%	523,90
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	2.536,27

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA	AJUDANTE BOMBEIRO HIDRÁULICO - PLANTÃO DIURNO (12X36)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		712,28
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo interjornada		-
	Outros Dif horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 712,28
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		150,00
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		331,80
	Seguro de Vida (Cláusula 14ª CCT)		5,28
			-
			-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		487,08
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme (EPI)		40,53
	Materiais de Consumo		43,79
	Equipamentos		25,05
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		109,37
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	142,46
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	10,68
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	7,12
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/08/89)	0,20%	1,42
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	17,81
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	56,98
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (3% e 0,8739)	3,30%	23,51
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	4,27
	arredondamento		0,01
	TOTAL :	37,10%	264,26
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,93%	63,61
	Adicional de Férias	2,98%	21,23
	Subtotal	11,91%	84,84
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,42%	31,47
	TOTAL :	16,33%	116,31
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,07%	0,53
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,03%	0,20
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		(0,01)
	TOTAL :	0,10%	0,72
4.4. PROVISÃO PL RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	2,99
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,24
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,35%	30,98
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,04%	0,28
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,11
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	2,00%	14,25
	arredondamento		-
	TOTAL :	6,85%	48,85
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,93%	63,61
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,39%	9,90
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,14
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28%	1,99
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,33%	2,35
	Subtotal	10,95%	77,99
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,06%	28,94
	arredondamento		-
	TOTAL :	15,01%	106,93
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	37,10%	264,26
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	16,33%	116,31
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	0,72
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,85%	48,85
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,01%	106,93
	TOTAL :	75,40%	537,07
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 1.845,80
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	7,50%	138,44
B	TRIBUTOS	8,65%	201,23
B.1	Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	84,91
B.2	Tributos Estaduais		-
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	116,32
B.4	Outros Tributos		-
	Subtotal		339,67
C	LUCRO	7,1000%	140,88
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	23,25%	480,55
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	2.326,35

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA	AJUDANTE BOMBEIRO HIDRÁULICO		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		712,28
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo interjornada		-
	Outros Dif horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 712,28
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		220,00
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		486,64
	Seguro de Vida (Cláusula 14ª CCT)		5,28
			-
			-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		711,92
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme (EPI)		40,53
	Materiais de Consumo		43,79
	Equipamentos		25,05
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		109,37
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	142,46
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.038/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	10,68
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	7,12
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/08/89)	0,20%	1,42
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	17,81
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.038/90)	8,00%	56,98
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (3% e 0,8739)	3,30%	23,51
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	4,27
	arredondamento		0,03
	TOTAL:	37,10%	264,28
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,93%	63,61
	Adicional de Férias	2,98%	21,23
	Subtotal	11,91%	84,84
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,42%	31,47
	TOTAL:	16,33%	116,31
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,07%	0,53
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,03%	0,20
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,10%	0,73
4.4. PROVISÃO PL RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	2,99
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,21
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,35%	30,88
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,04%	0,28
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,11
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	2,00%	14,25
	arredondamento		-
	TOTAL:	6,85%	48,82
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,93%	63,61
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,39%	9,90
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,14
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28%	1,99
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,33%	2,35
	Subtotal	10,95%	77,99
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,06%	28,94
	arredondamento		-
	TOTAL:	15,01%	106,93
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	37,10%	264,28
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	16,33%	116,31
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	0,73
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,85%	48,82
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,01%	106,93
	TOTAL:	75,40%	537,07
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 2.070,64
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	7,50%	155,30
B	TRIBUTOS	8,65%	225,74
B.1	Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	95,25
B.2	Tributos Estaduais		-
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	130,49
B.4	Outros Tributos		-
	Subtotal		381,04
C	LUCRO	7,1000%	158,04
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	23,25%	539,08
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	2.609,72

R.G.

✓

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA	ALMOXARIFE		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.105,84
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo interjornada		-
	Outros Dif horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.105,84
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		220,00
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		488,64
	Seguro de Vida (Cláusula 14ª CCT)		5,28
			-
			-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		711,92
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme (EPI)		130,70
	Materiais de Consumo		43,79
	Equipamentos		25,05
	Outros		0,01
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		199,55
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	221,17
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.038/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	16,59
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/88)	1,00%	11,06
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	2,21
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	27,65
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.038/90)	8,00%	88,47
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (3% e 0,8739)	3,30%	36,49
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	6,64
	arredondamento		-
	TOTAL :	37,10%	410,28
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,93%	98,75
	Adicional de Férias	2,98%	32,95
	Subtotal	11,91%	131,70
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,42%	48,66
	TOTAL :	16,33%	180,56
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,07%	0,82
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,03%	0,30
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,10%	1,12
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	4,64
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,37
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,35%	48,10
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,04%	0,44
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,16
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	2,00%	22,12
	arredondamento		-
	TOTAL :	6,85%	75,83
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,93%	98,75
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,39%	15,37
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,22
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28%	3,10
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,33%	3,65
	Subtotal	10,95%	121,09
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,06%	44,92
	arredondamento		0,01
	TOTAL :	15,01%	166,02
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	37,10%	410,28
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	16,33%	180,56
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	1,12
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,85%	75,83
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,01%	166,02
	TOTAL :	75,40%	833,81
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 2.851,12
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	7,50%	213,83
B	TRIBUTOS	8,65%	310,83
B.1	Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	131,16
B.2	Tributos Estaduais		-
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	179,67
B.4	Outros Tributos		-
	Subtotal		524,66
C	LUCRO	7,1000%	217,61
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	23,25%	742,27
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	3.593,39

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.105,84
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo interjornada		-
	Outros Dif horas extras		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.105,84
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		220,00
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		488,64
	Seguro de Vida (Cláusula 14ª CCT)		5,28
			-
			-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			711,92
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme (EPI)		130,70
	Materiais de Consumo		43,79
	Equipamentos		25,05
	Outros		0,01
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			199,55
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	221,17
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	16,59
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/88)	1,00%	11,06
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	2,21
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	27,65
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	88,47
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (3% e 0,8739)	3,30%	36,49
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	6,64
	arredondamento		0,01
	TOTAL :	37,10%	410,29
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,93%	98,75
	Adicional de Férias	2,98%	32,95
	Subtotal	11,91%	131,70
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,42%	48,86
	TOTAL :	16,33%	180,56
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,07%	0,82
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,03%	0,30
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,10%	1,12
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	4,64
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,37
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,35%	48,10
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,04%	0,44
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,16
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	2,00%	22,12
	arredondamento		-
	TOTAL :	6,85%	75,83
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,93%	98,75
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,39%	15,37
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,22
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28%	3,10
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,33%	3,65
	Subtotal	10,95%	121,09
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,06%	44,92
	arredondamento		-
	TOTAL :	15,01%	166,01
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	37,10%	410,29
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	16,33%	180,56
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	1,12
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,85%	75,83
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,01%	166,01
	TOTAL :	75,40%	833,81
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 2.851,12
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	7,50%	213,83
B	TRIBUTOS	8,65%	310,63
B.1	Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	131,16
B.2	Tributos Estaduais		-
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	179,67
B.4	Outros Tributos		-
	Subtotal		524,68
C	LUCRO	7,1000%	217,61
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		23,25%	742,27
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	3.593,39

Empresa CONSTRUTORA QUEIROZ GARCIA LTDA.
CNPJ 02.895.841/0001-30
Data da Proposta 26/04/2013

Fator K						
Item	CATEGORIAS	REMUNERAÇÃO				
		QTDE	Remuneração	Custo Unitário	Fator K	Fator K (média ponderada)
1	SUPERVISOR DE ENGENHARIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO	1	R\$ 5.820,17	R\$ 14.015,15	2,40803	2,40803
2	OFICIAL BOMBEIRO HIDRÁULICO - SUBENCARREGADO GERAL	1	R\$ 2.278,83	R\$ 6.072,83	2,66489	2,66489
3	OFICIAL BOMBEIRO HIDRÁULICO - INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO	1	R\$ 1.469,48	R\$ 4.283,62	2,91506	2,91506
4	OFICIAL BOMBEIRO HIDRÁULICO - SISTEMA DE ESGOTO A VÁCUO	4	R\$ 1.105,84	R\$ 3.479,74	3,14669	12,58678
5.1	OFICIAL BOMBEIRO HIDRÁULICO - PLANTÃO NOTURNO (12X36)	2	R\$ 1.253,29	R\$ 3.522,32	2,81046	5,62092
5.2	OFICIAL BOMBEIRO HIDRÁULICO - PLANTÃO DIURNO (12X36)	1	R\$ 1.105,84	R\$ 3.196,37	2,89045	2,89045
5.3	OFICIAL BOMBEIRO HIDRÁULICO	15	R\$ 1.105,84	R\$ 3.479,74	3,14669	47,20041
6	OFICIAL TÉCNICO ELETROMECAÂNICO	1	R\$ 1.105,84	R\$ 3.479,74	3,14669	3,14669
7.1	AJUDANTE BOMBEIRO HIDRÁULICO - PLANTÃO NOTURNO (12X36)	2	R\$ 807,25	R\$ 2.536,27	3,14186	6,28373
7.2	AJUDANTE BOMBEIRO HIDRÁULICO - PLANTÃO DIURNO (12X36)	1	R\$ 712,28	R\$ 2.326,35	3,26606	3,26606
7.3	AJUDANTE BOMBEIRO HIDRÁULICO	11	R\$ 712,28	R\$ 2.609,72	3,66390	40,30286
8	ALMOXARIFE	1	R\$ 1.105,84	R\$ 3.593,39	3,24947	3,24947
9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	R\$ 1.105,84	R\$ 3.593,39	3,24947	3,24947
	TOTAL MENSAL	42	R\$ 47.671,24	R\$ 147.500,00	3,09411	3,23297
	TOTAL ANUAL		R\$ 572.054,88	R\$ 1.770.000,00	3,09411	

CONSOLIDAÇÃO		
	Fator K	Percentuais (%) (diferenças entre os preços)
FATOR K	3,23297	(base de cálculo)



SENADO FEDERAL

ANEXO VII

Resumo Geral (Valor Global Anual)			
Item	Descrição	Valor total Anual	CATSER/CATMAT
1	Mão de obra	R\$ 1.770.000,00	22225
2	Serviços Complementares.	R\$ 108.530,67	22225
3	Materiais	R\$ 145.543,15	22225
Valor Global Anual Estimado		R\$ 2.024.073,826	

R. G.
→



SENADO FEDERAL

ANEXO II

Resumo Mão de Obra						
Nº	CARGOS	QUANT.	SALÁRIO BASE MÍNIMO MENSAL A SER PAGO POR FUNCIONÁRIO*	VALOR UNITÁRIO MENSAL(R\$)**	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)**	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)**
1	Supervisor de Engenharia e Assessoramento Técnico (Escala 44h semanais)	1	R\$ 5.820,17	R\$ 14.015,15	R\$ 14.015,15	R\$ 168.181,80
2	Oficial Bombeiro Hidráulico - Subencarregado Geral (Escala 44h semanais)	1	R\$ 2.278,83	R\$ 6.072,83	R\$ 6.072,83	R\$ 72.873,96
3	Oficial Bombeiro Hidráulico - Instalações contra incêndio (Escala 44h semanais)	1	R\$ 1.469,48	R\$ 4.283,62	R\$ 4.283,62	R\$ 51.403,44
4	Oficial Bombeiro Hidráulico - Sistema de Esgoto a Vácuo (Escala 44h semanais)	4	R\$ 1.105,84	R\$ 3.479,74	R\$ 13.918,96	R\$ 167.027,52
5.1	Oficial Bombeiro Hidráulico - Plantão noturno (Escala 12X36)	2	R\$ 1.105,84	R\$ 3.522,32	R\$ 7.044,64	R\$ 84.535,68
5.2	Oficial Bombeiro Hidráulico - Plantão diurno (escala 12X36)	1	R\$ 1.105,84	R\$ 3.196,37	R\$ 3.196,37	R\$ 38.356,44
5.3	Oficial Bombeiro Hidráulico (Escala 44h semanais)	15	R\$ 1.105,84	R\$ 3.479,74	R\$ 52.196,10	R\$ 626.353,20
6	Oficial Técnico Eletromecânico (Escala 44h semanais)	1	R\$ 1.105,84	R\$ 3.479,74	R\$ 3.479,74	R\$ 41.756,88
7.1	Ajudante Bombeiro Hidráulico - Plantão noturno (Escala 12X36)	2	R\$ 712,28	R\$ 2.536,27	R\$ 5.072,54	R\$ 60.870,48
7.2	Ajudante Bombeiro Hidráulico - Plantão diurno (Escala 12X36)	1	R\$ 712,28	R\$ 2.326,35	R\$ 2.326,35	R\$ 27.916,20
7.3	Ajudante de Bombeiro Hidráulico (Escala 44h semanais)	11	R\$ 712,28	R\$ 2.609,72	R\$ 28.706,92	R\$ 344.483,04
8	Almoxarife (Escala 44h semanais)	1	R\$ 1.105,84	R\$ 3.593,39	R\$ 3.593,39	R\$ 43.120,68
9	Auxiliar Administrativo (Escala 44h semanais)	1	R\$ 1.105,84	R\$ 3.593,39	R\$ 3.593,39	R\$ 43.120,68
Total Geral		42			R\$ 147.500,00	R\$ 1.770.000,00

R. G.
7



SENADO FEDERAL

ANEXO III

Uniformes e EPI							
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE ANUAL POR FUNCIONÁRIO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	QUANTIDADE E TOTAL	Valor Unit.	Valor Por Funcionário
1	UNIFORMES - SUPERVISOR DE ENGENHARIA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ALMOXARIFE						RS 130,70
1.1	Camisa social manga curta com emblema da empresa	un	4	3	12	R\$ 126,74	R\$ 1.520,91
1.2	Calça jeans com emblema da empresa	un	4	3	12	R\$ 90,17	R\$ 1.082,03
1.3	Cinto de couro	un	2	3	6	R\$ 97,92	R\$ 587,54
1.4	Meia	par	4	3	12	R\$ 18,03	R\$ 216,41
1.5	Sapato social	par	2	3	6	R\$ 216,41	R\$ 1.298,44
2	UNIFORMES - DEMAIS FUNCIONÁRIOS						RS 40,53
2.1	Jaleco em brim com emblema da empresa	un	4	39	156	R\$ 108,20	R\$ 16.879,73
2.2	Camiseta gola polo com bolso e 2 botões com emblema da empresa	un	4	39	156	R\$ 99,93	R\$ 15.588,43
2.3	Calça jeans com emblema da empresa	un	4	39	156	R\$ 90,17	R\$ 14.066,44
2.4	Cinto de couro	un	2	39	78	R\$ 97,92	R\$ 7.638,08
2.5	Meia	par	4	39	156	R\$ 18,03	R\$ 2.813,29
2.6	Bota com solado de borracha	par	2	39	78	R\$ 72,14	R\$ 5.626,58
3	EPI						RS 25,05
3.1	Bota de plástico	par	—	—	6	R\$ 82,94	R\$ 497,63
3.2	Cinto de segurança tipo paraquedista	un	—	—	10	R\$ 70,33	R\$ 703,32
3.3	Luva latex cano curto	par	—	—	500	R\$ 0,90	R\$ 450,85
3.4	Luva latex cano longo	par	—	—	500	R\$ 1,26	R\$ 631,19
3.5	Macacão Saneamento	un	—	—	6	R\$ 216,41	R\$ 1.298,44
3.6	Máscara de proteção respiratória com válvula e com película de carbono FFP2	un	—	—	60	R\$ 90,17	R\$ 5.410,17
3.7	Capa de chuva	un	—	—	10	R\$ 135,25	R\$ 1.352,54
3.8	Máscara de proteção de solda elétrica	un	—	—	2	R\$ 73,04	R\$ 146,08
3.9	Máscara contra gases	un	—	—	3	R\$ 180,34	R\$ 541,02
3.10	Óculos de proteção para solda	un	—	—	10	R\$ 50,30	R\$ 502,97
3.11	Protetor auditivo tipo concha	un	—	—	10	R\$ 35,26	R\$ 352,56
3.12	Capacete de segurança	un	—	—	12	R\$ 40,58	R\$ 486,92
3.13	Cordas de 12 mm (lance de 50 m)	un	—	—	2	R\$ 126,24	R\$ 252,47



SENADO FEDERAL

ANEXO IV

Ferramentas				Valor Unit.	Valor Total	Quant. De Profissionais	Valor por Profissional
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.				
1	MATERIAIS HIDRÁULICOS						
1.1	Alicate de bomba d'água médio	un	6	R\$ 43,70	R\$ 262,20	42	R\$ 0,52
1.2	Alicate de pressão de 10"	un	2	R\$ 47,08	R\$ 94,16	42	R\$ 0,19
1.3	Chave de grifo 24	un	2	R\$ 104,50	R\$ 209,00	42	R\$ 0,41
1.4	Chave de grifo 36	un	2	R\$ 1.368,00	R\$ 2.736,00	42	R\$ 5,43
1.5	Chave de grifo 48	un	2	R\$ 1.615,00	R\$ 3.230,00	42	R\$ 6,41
1.6	Conjunto de alicates para bomba d'água (alicate grande e pequeno)	un	4	R\$ 152,00	R\$ 608,00	42	R\$ 1,21
1.7	Conjunto de chaves saca-polia (pequena, média e grande)	un	1	R\$ 342,00	R\$ 342,00	42	R\$ 0,68
1.8	Conjunto de chaves em anel de 6 a 36 mm	un	1	R\$ 178,07	R\$ 178,07	42	R\$ 0,35
1.9	Conjunto de chaves inglesa (6 a 24)	un	2	R\$ 912,00	R\$ 1.824,00	42	R\$ 3,62
1.10	Conjunto manual de molas desentupidoras de esgoto (2m, 5m e 10m)	un	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00	42	R\$ 0,75
1.11	Jogo de tarrachas para PVC de 1/2" a 2"	un	2	R\$ 46,40	R\$ 92,80	42	R\$ 0,18
1.12	Lavadora de alta pressão, 1400 W	un	1	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00	42	R\$ 4,52
1.13	Tarracha caracol de 1 1/4 "	un	1	R\$ 1.102,00	R\$ 1.102,00	42	R\$ 2,19
1.14	Tarracha caracol de 1"	un	1	R\$ 1.102,00	R\$ 1.102,00	42	R\$ 2,19
1.15	Tarracha caracol de 2 "	un	1	R\$ 1.102,00	R\$ 1.102,00	42	R\$ 2,19
1.16	Tarracha caracol para 1/2"	un	1	R\$ 1.102,00	R\$ 1.102,00	42	R\$ 2,19
1.17	Tarracha caracol para 3/4"	un	1	R\$ 1.102,00	R\$ 1.102,00	42	R\$ 2,19
1.18	Tesouras para aparas metálicas	un	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00	42	R\$ 0,23
1.19	Torno (morsa) de bancada nº 4	un	1	R\$ 463,60	R\$ 463,60	42	R\$ 0,92
2	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
2.1	Conjunto de cavadeiras (grande e pequena)	un	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00	42	R\$ 0,38
2.2	Conjunto de chave ALLEN curta de 2 a 10 mm	un	2	R\$ 50,88	R\$ 101,76	42	R\$ 0,20
2.3	Conjunto de chaves de boca de 6 a 36 mm	un	2	R\$ 188,10	R\$ 376,20	42	R\$ 0,75
2.4	Conjunto de chaves de boca de 1/4" a 1 1/2"	un	1	R\$ 399,00	R\$ 399,00	42	R\$ 0,79
2.5	Conjunto de desempenadeiras (plástico, metal dentada e metal lisa)	un	3	R\$ 114,00	R\$ 342,00	42	R\$ 0,68
2.6	Conjunto de escovas de aço (pequena, média e grande)	un	2	R\$ 21,53	R\$ 43,05	42	R\$ 0,09
2.7	Conjunto de espátulas (pequena, média e grande)	un	4	R\$ 19,68	R\$ 78,74	42	R\$ 0,16
2.8	Conjunto de marretas (1kg, 2kg, 5kg e 10 kg)	un	1	R\$ 95,61	R\$ 95,61	42	R\$ 0,19
2.9	Conjunto de martelos (unha, bola, bico chato)	un	2	R\$ 72,24	R\$ 144,48	42	R\$ 0,29
2.10	Conjunto de prumo (parede e central)	un	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00	42	R\$ 0,08
2.11	Serrote para madeira (18" e 20")	un	2	R\$ 22,80	R\$ 45,60	42	R\$ 0,09
2.12	Serrote para gesso curvo e reto	un	2	R\$ 45,60	R\$ 91,20	42	R\$ 0,18
2.13	Conjunto de talhadeiras e ponteiro plus	un	2	R\$ 69,96	R\$ 139,92	42	R\$ 0,28
2.14	Conjunto de talhadeiras e ponteiro simples	un	4	R\$ 11,06	R\$ 44,23	42	R\$ 0,09
2.15	Conjunto serra copo para cerâmica 1/2" a 1 1/2"	un	1	R\$ 36,10	R\$ 36,10	42	R\$ 0,07
2.16	Enxada	un	2	R\$ 28,16	R\$ 56,32	42	R\$ 0,11
2.17	Enxada	un	2	R\$ 31,77	R\$ 63,54	42	R\$ 0,13
2.18	Escada de alumínio telescópica/retrátil de 12 degraus	un	2	R\$ 1.672,00	R\$ 3.344,00	42	R\$ 6,63
2.19	Escada de alumínio telescópica/retrátil de 7 degraus	un	2	R\$ 452,20	R\$ 904,40	42	R\$ 1,79
2.20	Escada de madeira de 12 degraus	un	2	R\$ 532,00	R\$ 1.064,00	42	R\$ 2,11
2.21	Esmeril de 1/4 HP	un	1	R\$ 399,00	R\$ 399,00	42	R\$ 0,79
2.22	Esquadro metálico	un	2	R\$ 81,32	R\$ 162,64	42	R\$ 0,32
2.23	Furadeira de impacto pequena	un	2	R\$ 473,10	R\$ 946,20	42	R\$ 1,88
2.24	Furadeira de impacto Plus	un	1	R\$ 872,10	R\$ 872,10	42	R\$ 1,73
2.25	Graxeira de 3 litros	un	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00	42	R\$ 0,38
2.26	Graxeira de 500 ml	un	1	R\$ 47,50	R\$ 47,50	42	R\$ 0,09
2.27	Jogo de chave cachimbo de nº 6 a 30	un	1	R\$ 264,10	R\$ 264,10	42	R\$ 0,52
2.28	Jogo de chaves biela Tipo L de 8 a 19 mm	un	1	R\$ 169,10	R\$ 169,10	42	R\$ 0,34
2.29	Jogo de chaves Torx com 8 Peças	un	1	R\$ 41,80	R\$ 41,80	42	R\$ 0,08
2.30	Jogo de peneiras (feijão, café e arroz)	un	2	R\$ 21,28	R\$ 42,56	42	R\$ 0,08
2.31	Jogo de soquetes de 10 mm a 32 mm	un	1	R\$ 608,00	R\$ 608,00	42	R\$ 1,21
2.32	Lixadeira circular de 400 W	un	1	R\$ 855,00	R\$ 855,00	42	R\$ 1,70
2.33	Maçarico para solda em cobre (incluindo mangueira reforçada)	un	2	R\$ 1.449,70	R\$ 2.899,40	42	R\$ 5,75
2.34	Mala de ferramentas metálica (500 x 160 x 170 mm) 2,459 kg	un	10	R\$ 93,10	R\$ 931,00	42	R\$ 1,85
2.35	Mangueira de nível de 10 m	un	2	R\$ 36,10	R\$ 72,20	42	R\$ 0,14
2.36	Maquina de solda elétrica 300 A	un	1	R\$ 2.270,50	R\$ 2.270,50	42	R\$ 4,50
2.37	Martelete pneumático de 5 Kg	un	1	R\$ 948,10	R\$ 948,10	42	R\$ 1,88
2.38	Nível de bolha manual	un	3	R\$ 34,20	R\$ 102,60	42	R\$ 0,20
2.39	Pá	un	3	R\$ 41,80	R\$ 125,40	42	R\$ 0,25
2.40	Conjunto Pé de cabra 3/4 de 30cm e 60cm	un	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00	42	R\$ 0,15
2.41	Picareta	un	3	R\$ 53,20	R\$ 159,60	42	R\$ 0,32
2.42	Pistola de silicone	un	2	R\$ 62,70	R\$ 125,40	42	R\$ 0,25
2.43	Serra mármore para construção 110mm, 1400 W	un	1	R\$ 513,00	R\$ 513,00	42	R\$ 1,02

R. G. B. J.



SENADO FEDERAL

ANEXO IV

2.44	Talha de 2 ton	un	1	R\$ 1.273,00	R\$ 1.273,00	42	R\$ 2,53
2.45	Trena metálica de 10 m	un	2	R\$ 41,80	R\$ 83,60	42	R\$ 0,17
2.46	Trena metálica de 30 m	un	1	R\$ 133,00	R\$ 133,00	42	R\$ 0,26
2.47	Trena metálica de 5 m	un	5	R\$ 23,37	R\$ 116,85	42	R\$ 0,23
3	MATERIAIS ELÉTRICOS						
3.1	Alicate de bico curvo de 6"	un	8	R\$ 39,90	R\$ 319,20	42	R\$ 0,63
3.2	Alicate de corte	un	4	R\$ 91,20	R\$ 364,80	42	R\$ 0,72
3.3	Alicate universal	un	8	R\$ 51,30	R\$ 410,40	42	R\$ 0,81
3.4	Chave de testes para eletricidade	un	8	R\$ 6,65	R\$ 53,20	42	R\$ 0,11
3.5	Conjunto de chaves de fenda 20 peças imantada	un	8	R\$ 262,20	R\$ 2.097,60	42	R\$ 4,16
3.6	Conjunto de chaves Phillips 39 peças imantada	un	8	R\$ 733,59	R\$ 5.868,72	42	R\$ 11,64
3.7	Extensão elétrica de 10 m, cabo blindado de 2,5mm	un	2	R\$ 161,50	R\$ 323,00	42	R\$ 0,64
3.8	Extensão elétrica de 20 m, cabo blindado de 2,5mm	un	2	R\$ 323,00	R\$ 646,00	42	R\$ 1,28
3.9	Extensão elétrica de 5 m, cabo blindado de 2,5mm	un	2	R\$ 80,75	R\$ 161,50	42	R\$ 0,32
3.10	Ferro de solda tipo machado 320 W	un	2	R\$ 315,40	R\$ 630,80	42	R\$ 1,25
3.11	Lanterna recarregável com 12 leds	un	5	R\$ 114,00	R\$ 570,00	42	R\$ 1,13
3.12	Multímetro com alicate	un	2	R\$ 912,00	R\$ 1.824,00	42	R\$ 3,62
4	VEÍCULO AUTOMOTOR						
4.1	Veículo Utilitário Comercial Uso Exclusivo Para Transporte de Pessoas, Ferramentas e Materiais (máx. 5 anos de uso)	un	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	42	R\$ 89,29
5	CONJUNTO MOTOBOMBA						
5.1	Bomba Blindada 220/380 Volts com vazão 50 m³/h, para uma altura de recalque de 10 metros, com diâmetro nominal de 100 mm	un	1	R\$ 2.603,00	R\$ 2.603,00	42	R\$ 5,16
5.2	Bomba submersa 220/380 para esgoto (mínimo 3 CV)	un	1	R\$ 3.781,00	R\$ 3.781,00	42	R\$ 7,50
6	EQUIPAMENTOS DE SOLDA						
6.1	Botijão de gás 2kg	un	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00	42	R\$ 0,38
6.2	Conjunto PPU pequeno (01 cilindro de oxigênio 1 metro cubico, 01 cilindro de acetileno 1 metro cubico, Mangueira dupla reforçada (5mts), Regulador de pressão Oxigênio, Regulador de pressão Acetileno, Válvula anti-retrocesso, Maçarico para solda com, 02 extensões de solda, 01 Carrinho para transporte)	un	1	R\$ 4.731,00	R\$ 4.731,00	42	R\$ 9,39
7	ENSAIO HIDROSTÁTICO						
7.1	Bomba manual para teste hidrostático, com manômetro, reservatório, vazão mínima de 80 L/h, válvula de sucção, retenção, regulação de pressão, alívio, mangueira de alta pressão com no mínimo 2 metros de comprimento e terminais giratórios nas 02 pontas.	un	1	R\$ 427,50	R\$ 427,50	42	R\$ 0,85
Total							R\$ 218,95
Total Depreciado (20% de depreciação a cada ano do contrato, estimativa que contrato perdure por 05 anos)							R\$ 43,79

Memória de cálculo	(Valor total / nº de profissionais / 12 meses)
--------------------	---

R. G.

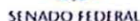


SENADO FEDERAL

ANEXO VI

Serviços Complementares					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 54.620,00
1.1	Licença do software Engeman® versão Plena	un	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
1.2	Suporte técnico e atualizações por 3 anos (4% da licença)	un	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
1.3	Módulo de Consultas e Relatórios Gerenciais	un	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
1.5	Treinamento de operação do software Engeman®	h	40	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
1.6	Treinamento avançado de desenvolvimento do software Engeman®	h	64	R\$ 155,00	R\$ 9.920,00
2	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS				R\$ 23.816,44
2.1	Hidrojateamento para desobstrução de tubulações e galerias de médio e grande porte	m	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
2.2	Reparo de conjunto motobomba até 5 CV	un	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
2.3	Reparo de conjunto motobomba acima de 5 CV	un	5	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00
2.4	Fornecimento de caçamba para entulhos	un	12	R\$ 88,87	R\$ 1.066,44
3	TRABALHOS TÉCNICOS				R\$ 3.801,60
3.1	Atualização de projetos hidrossanitários por meio de desenhista projetista	hh	240	R\$ 15,84	R\$ 3.801,60
4	TESTES E ENSAIOS				R\$ 7.014,16
4.1	Ensaio, Certificação e Atestado de Potabilidade de Água, parâmetros microbiológicos, organolépticos e químicos, por amostra.	un	72	R\$ 83,53	R\$ 6.014,16
4.2	Ensaio de Estanqueidade em rede de GLP, com RT e laudo com validade de 1 ano para tubulações antigas e 5 anos para tubulações novas, por laudo.	un	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 89.252,20
12	COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I				
12.1	Rateio da Administração Central	%	6,00%		
12.2	Impostos incidentes sobre faturamento	%	5,65%		
12.2.1	ISS	%	2,00%		
12.2.2	PIS	%	0,65%		
12.2.3	CONFIS	%	3,00%		
12.3	Despesas Financeiras e Seguros	%	1,00%		
12.4	Riscos e imprevistos	%	1,00%		
12.5	Lucro Bruto	%	6,70%		
TOTAL DO B.D.I.					R\$ 19.278,47
PREÇO TOTAL GLOBAL					R\$ 108.530,67

R.g.



ANEXO V

Handwritten initials: "R, G." and "J."

ANEXO V

1	1.83	Joelho PVC Soldável de 25mm 90°	un	4	0,23	0,92	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&pr_id=7&pr_id=4&id=1&id=1&id=776
1	1.84	Joelho PVC Soldável Lr Com Bucha de Latão 25mm X 1/2"	un	13	1,99	25,87	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&pr_id=7&pr_id=4&id=1&id=1&id=775
1	1.85	Junção Esgoto PVC de 100X75mm	un	1	18,94	18,94	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&pr_id=10&pr_id=4&id=1&id=1&id=710
1	1.86	Junção PVC Esgoto de 100mm	un	2	17,98	35,96	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&pr_id=10&pr_id=4&id=1&id=1&id=710
1	1.87	Kit de Acionamento Para Valvula de Descarga Composto De Pistão, Eixo,Sedo, Tampa, Retentor Bilabial, Nipel	un	6	37,99	227,94	DOCOL / 116300	http://www.sodalinstancia.com.br/sodal/index.php?paget=shop.produtodetails&fypage=fypage.tpl&product_id=2882&category_id=45&option=mean_virtuemart&frend=1
1	1.88	Tecia Acabamento Cor Preta	un	28	15	420	DOCOL / 01996309	http://www.sodalinstancia.com.br/sodal/index.php?paget=shop.produtodetails&fypage=fypage.tpl&product_id=3129&category_id=46&option=mean_virtuemart&frend=1&vrm=4&frend=1
1	1.89	Luva Aço Carbono 3"	un	1	2,46	2,46		http://www.aparafusolandia.com.br/273176-produto-luva-aço-carbono-340-34
1	1.90	Luva CPVC 22mm	un	1	1,09	1,09	Tigre / Aquatherm	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&pr_id=8&pr_id=4&id=1&id=1&id=71
1	1.91	Luva de Correr de 100mm Esgoto	un	1	15,87	15,87	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&pr_id=5&pr_id=4&id=1&id=1&id=7
1	1.92	Luva de Correr PVC Esgoto 75mm, Conexões de PVC, na Cor Branco, Com Anel de Borracha Para União ou Pequenos Reparos de Canos ou Conexões	un	10	7,83	78,3	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&pr_id=10&pr_id=4&id=1&id=1&id=712
1	1.93	Luva de Correr PVC Soldável 20mm Água Fria Conexões de PVC, na Cor Marrom, Desenvolvida Especialmente Para a Condição de Água em Temperatura Ambiente (20°C)	un	6	5,65	33,9	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&pr_id=5&pr_id=4&id=1&id=1&id=7
1	1.94	Luva de Correr PVC Soldável 25mm Água Fria Conexões de PVC, na Cor Marrom, Desenvolvida Especialmente Para a Condição de Água em Temperatura Ambiente (20°C)	un	28	7,69	215,32	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&pr_id=5&pr_id=4&id=1&id=1&id=7
1	1.95	Luva de Correr PVC Soldável 50mm, Conexões de PVC, na Cor Marrom, Desenvolvida Especialmente Para a Condição de Água em Temperatura Ambiente (20°C)	un	7	20,93	146,51	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&pr_id=5&pr_id=4&id=1&id=1&id=7
1	1.96	Luva de Correr PVC Soldável 60mm, Conexões de PVC, na Cor Marrom, Desenvolvida Especialmente Para a Condição de Água em Temperatura Ambiente (20°C)	un	4	12,92	51,68	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&pr_id=5&pr_id=4&id=1&id=1&id=7
1	1.97	Luva de Correr Soldável de 1/2" Água Fria	un	4	6	24	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&pr_id=5&pr_id=4&id=1&id=1&id=7
1	1.98	Luva de Correr Soldável de 3/4" Água Fria	un	4	12,11	48,44	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&pr_id=5&pr_id=4&id=1&id=1&id=7
1	1.99	Luva de Correr, PVC Soldável 32mm, Conexões de PVC, na Cor Marrom, Desenvolvida Especialmente Para a Condição de Água em Temperatura Ambiente (20°C)	un	14	18,11	253,54	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&pr_id=5&pr_id=4&id=1&id=1&id=7
1	1.100	Luva de Transição CPVC 28mm X 1"	un	2	20,8	41,6	Tigre / Aquatherm	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&pr_id=8&pr_id=4&id=1&id=1&id=71
1	1.101	Luva de Transição CPVC Fêmea 22mm X 3/4"	un	1	10,1	10,1	Tigre / Aquatherm	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&pr_id=8&pr_id=4&id=1&id=1&id=72
1	1.102	Luva Galvanizada 1/2" Com Rosca Interna . Para União de Tubos e Conexões	un	4	11,65	46,6	TUPY	http://www.tubabem.com.br/novo/tabela_categoria.php?arquivo=CA1167&page=1
1	1.103	Luva Galvanizada 1 1/4" Com Rosca Interna . Para União de Tubos e Conexões	un	2	8,65	17,3	TUPY	http://www.tubabem.com.br/novo/tabela_categoria.php?arquivo=CA1167&page=1
1	1.104	Luva Galvanizada 1/2" Com Rosca Interna . Para União de Tubos e Conexões	un	18	2,84	51,12	TUPY	http://www.tubabem.com.br/novo/tabela_categoria.php?arquivo=CA1167&page=1
1	1.105	Luva Galvanizada 2" Com Rosca Interna . Para União de Tubos e Conexões	un	5	17,53	87,65	TUPY	http://www.tubabem.com.br/novo/tabela_categoria.php?arquivo=CA1167&page=1
1	1.106	Luva Galvanizada 3" Com Rosca Interna . Para União de Tubos e Conexões	un	3	49,5	148,5	TUPY	http://www.tubabem.com.br/novo/tabela_categoria.php?arquivo=CA1167&page=1
1	1.107	Luva Galvanizada 3/4" Com Rosca Interna . Para União de Tubos e Conexões	un	14	4,15	58,1	TUPY	http://www.tubabem.com.br/novo/tabela_categoria.php?arquivo=CA1167&page=1
1	1.108	Luva LR PVC Soldável Azul de 20mm X 1/2" Água Fria	un	4	3,57	14,28	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&pr_id=5&pr_id=4&id=1&id=1&id=7
1	1.109	Luva LR PVC Soldável Azul de 25mm X 3/4" Água Fria	un	3	4,76	14,28	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&pr_id=5&pr_id=4&id=1&id=1&id=7
1	1.110	Luva PVC 3/4 X 1/2" Água Fria	un	7	1,49	10,43	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&pr_id=5&pr_id=4&id=1&id=1&id=7
1	1.111	Luva PVC Esgoto 100mm	un	18	10,51	189,18	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&pr_id=10&pr_id=4&id=1&id=1&id=713
1	1.112	Luva PVC Esgoto 150mm	un	9	25,69	231,21	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&pr_id=10&pr_id=4&id=1&id=1&id=713
1	1.113	Luva PVC Esgoto 50mm	un	4	5,7	22,8	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&pr_id=10&pr_id=4&id=1&id=1&id=713
1	1.114	Luva PVC Esgoto de 40mm	un	6	4,31	25,86	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&pr_id=10&pr_id=4&id=1&id=1&id=713
1	1.115	Luva PVC Rígida Roscável 1/2"	un	19	0,64	12,16	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&pr_id=5&pr_id=4&id=1&id=1&id=7
1	1.116	Luva PVC Rígida Roscável 3/4"	un	2	0,99	1,98	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&pr_id=5&pr_id=4&id=1&id=1&id=7
1	1.117	Luva PVC Soldável 20mm Água Fria	un	12	0,45	5,4	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&pr_id=5&pr_id=4&id=1&id=1&id=7
1	1.118	Luva PVC Soldável 25mm Água Fria	un	31	0,55	17,05	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&pr_id=5&pr_id=4&id=1&id=1&id=7
1	1.119	Luva PVC Soldável 32mm Água Fria	un	16	1,04	16,64	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&pr_id=5&pr_id=4&id=1&id=1&id=7
1	1.120	Luva PVC Soldável 50mm Água Fria	un	6	2,23	13,38	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&pr_id=5&pr_id=4&id=1&id=1&id=7
1	1.121	Luva PVC Soldável 60mm Água Fria	un	4	9,37	37,48	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&pr_id=5&pr_id=4&id=1&id=1&id=7
1	1.122	Mecanismo Acionador de Caixa Acoplada Superior 38 mm	un	2	13,27	26,54	CENSI/ 9580	http://www.geracoeletrica.com.br/p/8823/produto.htm?www.censi.com.br/novo/tabela_categoria.php?arquivo=CA1167&page=1
1	1.123	Mecanismo de Entrada Para Caixa Acoplada	un	10	22,75	227,5	CENSI/ 9500	http://www.censi.com.br/novo/tabela_categoria.php?arquivo=CA1167&page=1
1	1.124	Mecanismo de Entrada Universal Para Caixa Acoplada	un	4	38,7	154,8	CENSI/ 9505	http://www.censi.com.br/novo/tabela_categoria.php?arquivo=CA1167&page=1
1	1.125	Mecanismo de Saída Convencional de Caixa Acoplada	un	2	35,6	71,2	CENSI/ 9550	http://www.censi.com.br/novo/tabela_categoria.php?arquivo=CA1167&page=1
1	1.126	Mictório Arredondado, Com Saída Baixa, na Cor Branca	un	1	105,32	105,32	Deca / M 711	http://www.deca.com.br/produtos/mictorio/
1	1.127	Niple Galvanizado 1 1/4" Para União de Conexões	un	2	7,49	14,98	TUPY	http://www.tubabem.com.br/novo/tabela_categoria.php?arquivo=CA1167&page=1
1	1.128	Niple Galvanizado 1/2" Para União de Conexões	un	16	2,23	35,68	TUPY	http://www.tubabem.com.br/novo/tabela_categoria.php?arquivo=CA1167&page=1
1	1.129	Niple Galvanizado 2" Para União de Conexões	un	4	18,49	73,96	TUPY	http://www.tubabem.com.br/novo/tabela_categoria.php?arquivo=CA1167&page=1
1	1.130	Niple Galvanizado 3" Para União de Conexões	un	2	37,51	75,02	TUPY	http://www.tubabem.com.br/novo/tabela_categoria.php?arquivo=CA1167&page=1
1	1.131	Niple Galvanizado 3/4" Para União de Conexões	un	10	3,19	31,9	TUPY	http://www.tubabem.com.br/novo/tabela_categoria.php?arquivo=CA1167&page=1

R. g.

B.

ANEXO V

1	1.132	Niple PVC Rosca 1/2" Água Fria	un	6	0,55	3,3	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&qr_id=86&qr_id=7&id=280&rend_id=2231
1	1.133	Niple PVC Rosca 3/4" Água Fria	un	8	0,41	3,28	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&qr_id=86&qr_id=7&id=280&rend_id=2231
1	1.134	Plug Ferro Galvanizado 2"	un	2	9,45	18,9	TUPY	http://www.tigrosideramos.com.br/tubo-e-conexoes-e-bombas/plug-ferro-galvanizado.html
1	1.135	Plug Ferro Galvanizado 3/4"	un	8	2,23	17,84	TUPY	http://www.tigrosideramos.com.br/tubo-e-conexoes-e-bombas/plug-ferro-galvanizado.html
1	1.136	Plug PVC Roscável de 1/2" Água Fria	un	73	0,4	29,2	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&qr_id=7&qr_id=4&id=2&rend_id=685
1	1.137	Plug PVC Roscável de 3/4" Água Fria	un	23	0,6	13,8	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&qr_id=7&qr_id=4&id=2&rend_id=685
1	1.138	Ralo Seo Quadrado 150X150X75mm	un	1	14,25	14,25	Tigre	http://www.planetatre.com.br/producao.php?qr_id=4&qr_id=4&id=2&rend_id=83
1	1.139	Ralo Seo Quadrado Montado 10X10X5cm na Cor Branca	un	3	6,31	18,93	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&qr_id=10&qr_id=4&id=1&id=1&rend_id=153
1	1.140	Redução Exotérica PVC Esgoto 150X100mm na Cor Branca	un	1	58,72	58,72	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&qr_id=10&qr_id=4&id=1&id=1&rend_id=720
1	1.141	Redução Exotérica PVC Esgoto 50X75mm na Cor Branca	un	2	10,47	20,94	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&qr_id=10&qr_id=4&id=1&id=1&rend_id=720
1	1.142	Registro de Esfera 1"	un	2	16,15	32,3	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&qr_id=7&qr_id=4&id=2&rend_id=1849
1	1.143	Registro de Esfera, Compacto Soldável 1 1/2" na Cor Marrom	un	2	25,81	51,62	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&qr_id=7&qr_id=4&id=2&rend_id=1849
1	1.144	Registro de Gaveta Bruto de 1 1/2"	un	1	44,56	44,56	DOCOL	http://www.docol.com.br/p/produtos/produto/204?r=5&qr=7&l=43
1	1.145	Registro de Gaveta Bruto de 2"	un	2	66,78	133,56	DOCOL	http://www.docol.com.br/p/produtos/produto/204?r=5&qr=7&l=43
1	1.146	Registro de Gaveta Bruto de 3/4"	un	2	18,42	36,84	DOCOL	http://www.docol.com.br/p/produtos/produto/204?r=5&qr=7&l=43
1	1.147	Registro de Gaveta de 1 1/4" Com Acabamento	un	2	67,13	134,26	DOCOL	http://www.docol.com.br/site_desc.php/p/produtos/produto/188?r=5&qr=7&l=42
1	1.148	Registro de Gaveta de 1" Com Acabamento	un	1	44,14	44,14	DOCOL	http://www.docol.com.br/site_desc.php/p/produtos/produto/204?r=5&qr=7&l=43
1	1.149	Registro de Gaveta de 3/4" Com Acabamento	un	4	36,9	147,6	DOCOL	http://www.docol.com.br/p/produtos/produto/204?r=5&qr=7&l=43
1	1.150	Registro de Gaveta PVC de 25 - 1/4 Volta Com Acabamento	un	1	49,9	49,9	DOCOL	http://www.docol.com.br/p/produtos/produto/3659
1	1.151	Registro de Pressão 3/4 Com Acionamento Rotativo, em Ferro Fundido Conforme Norma ABNT	un	2	36,45	72,9	Decca / 1416.C33.034	http://www.decca.com.br/producao/registro-de-pressao-34-42-20-polo/
1	1.152	Registro de Pressão PVC de 25 - 1/2 Volta Com Acabamento	un	1	129,9	129,9	DOCOL	http://www.docol.com.br/p/produtos/produto/3659
1	1.153	Registro Globo Predial 2 1/2", 45 Graus	un	3	116,21	348,63		http://www.docol.com.br/site_desc.php/p/produtos/produto/530?r=9&qr=21&l=125
1	1.154	Regulador de Vazão 1/2", Fabricado em Latão Cromado, Para Uso Com Produtos de Água Quente e Pressões Hidráulicas Elevadas	un	4	19,9	79,6	DOCOL	http://www.docol.com.br/site_desc.php/p/produtos/produto/530?r=9&qr=21&l=125
1	1.155	Reparo Acionador	un	12	22,55	270,6	Decca / Hydra Luxo 4336.004	http://www.decca.com.br/producao/sj-mecanismo-acionamento-luxo.html
1	1.156	Reparo de Válvula Voe de 1 1/2", 1 1/4" Feito em Ligas de Cobre, Elastômeros e Plástico de Engenharia. Para Reparos em Válvula de Descarga	un	16	28,6	457,6	Decca / Hydra Max 2550	http://www.decca.com.br/producao/sj-reparo-valvula-hydra-unif-2511567-1114
1	1.157	Reparo Mvs 4688-004, Mvs Para Torneira Uso Geral	un	4	58,1	232,4	Decca / 4688.004	http://www.decca.com.br/producao/sj-mvs-para-torneira-11523489/
1	1.158	Reparo Mvs 4688-024, Mvs Para Torneira 1152/3/4/8/9	un	8	42,05	336,4	Decca / 4688.024	http://www.decca.com.br/producao/sj-mvs-para-torneira-11523489/
1	1.159	Reparo Mvs 4688-104, Mvs Para Torneira 1157	un	8	42,05	336,4	Decca / 4688.104	http://www.decca.com.br/producao/sj-mvs-para-torneira-1157/
1	1.160	Reparo Mvs 4688-124, Mvs Para Misturador 1256/8 C44/C50 e C53	un	16	42,05	672,8	Decca / 4688.124	http://www.decca.com.br/producao/sj-mvs-para-misturador-12568-c44-50-c53/
1	1.161	Reparo Mvs 4688-224, Mvs Para Registro 1416 3/4	un	16	42,05	672,8	Decca / 4688.224	http://www.decca.com.br/producao/sj-mvs-para-registro-1416-34/
1	1.162	Reparo Para Válvula de Descarga Hydra Unif. 2511/5/6/7 11/4	un	6	28,6	171,6	Decca / Hydra 4686.804	http://www.decca.com.br/producao/sj-reparo-valvula-hydra-unif-2511567-1114/
1	1.163	Reparo Válvula Hydra Max 11/4 e 11/2	un	69	28,6	1973,4	Decca / Hydra Max	http://www.decca.com.br/producao/sj-reparo-valvula-hydra-unif-2511567-1114/
1	1.164	Reparo Válvula Hydra Unif. 2511/5/6/7 11/2	un	2	28,6	57,2	Decca / Hydra 4686.874	http://www.decca.com.br/producao/sj-reparo-valvula-hydra-unif-2511567-1114/
1	1.165	Sede Para Válvula Hydra Max 1 1/2"	un	4	132,6	530,4	Decca / Hydra 2550	http://www.decca.com.br/producao/sj-reparo-valvula-hydra-unif-2511567-1114/
1	1.166	Sifto Articulado Para Cozinha 2" X 1 1/2"	un	2	99,22	198,44	Decca / 1682.C.112	http://www.decca.com.br/producao/sifto-artic-para-coz-112x112-cadaptador-para-2/
1	1.167	Sifto Articulado Para Lavatórios/Bidês no Diâmetro de 1 1/4" X 32/40mm	un	2	99,84	199,68	Sanitop / 369092	http://www.sanitop.pt/ins_prodact_list.aspx?mc1=218&mc2=319&mc3=7979
1	1.168	Sifto Flexível Horizontal Cromado P/ Lavatório 1 1/2" X 40mm	un	2	79,8	159,6	Plena / 26916747	http://www.planetatre.com.br/producao.php?qr_id=4&qr_id=4&id=2&rend_id=23&rend_id=91
1	1.169	Sifto Flexível Horizontal Cromado P/ Lavatório 1" X 40mm	un	2	76,63	153,26	Plena / 26916739	http://www.planetatre.com.br/producao.php?qr_id=4&qr_id=4&id=2&rend_id=23&rend_id=91
1	1.170	Sifto Inox Para Lavatório de 1 X 1 1/2"	un	20	78,89	1577,8	Decca / 1680.C.100.112	http://www.decca.com.br/producao/sifto-para-lavatorio-1x-1-12/
1	1.171	Sifto Para Mistório 11/2X2" Com Adaptador Para 2"	un	2	99,22	198,44	Decca / 1681.C.100	http://www.decca.com.br/producao/sifto-para-misturio-1x112-cadaptador-para-2/
1	1.172	Sifto Para Pia 1 1/2 X 2" Inox	un	3	99,22	297,66	Decca / 1680.C.112	http://www.decca.com.br/producao/sifto-para-pia-1-12-x-1-12-cadaptador-para-2/
1	1.173	Sifto Para Pia 1 1/2 X 2" PVC	un	1	12,05	12,05	Plena	http://www.tigrosideramos.com.br/tubo-e-conexoes-e-bombas/sifto-flexivel-para-pia-112x112-cadaptador-para-2/
1	1.174	Sifto Para Tanque 1 1/2 X 1 1/4"	un	2	8,2	16,4	Decca / 1680.C.114	http://www.decca.com.br/producao/sifto-para-tanque-114x112-cadaptador-para-2/
1	1.175	Sifto Sanfonado P.V.C Cromado Universal	un	28	15	420		http://www.ministubos.com.br/82-sifto-sanfonado-pvc-cromado-universal.html
1	1.176	Subconjunto Arregador	un	2	18,84	37,68	Decca / 4666.000	http://www.decca.com.br/producao/sj-arregador/
1	1.177	Subconjunto Arregador Articulado	un	4	41,54	166,16	Decca / 4690.051	http://www.decca.com.br/producao/sj-arregador-artic-11678-12568/
1	1.178	Subconjunto de Cesta Para Válvula Cozinha Americana	un	4	19,74	78,96	Decca / 4396.001	http://www.decca.com.br/producao/sj-cesta-para-valvula-coz-americana/
1	1.179	Subconjunto de Cesta Para Válvula de Escoamento Pia Coz. 1623	un	6	40,41	242,46	Decca / 4396.000	http://www.decca.com.br/producao/sj-cesta-para-valvula-escoamento-pia-coz-1623/
1	1.180	Suporte Para Ducha Higiénica	un	42	7,39	310,38	GTRES / spdbp	http://www.gtresind.br/sas/stef/Ca_ref89DHP&Ca_cat79&seca=9
1	1.181	Tampa Cega Diam. 25cm Inox Para Caixa de Gordura	un	2	45	90		http://hidrosol.com.br/artigos-p-industria/tampa-cega-diam-25-cm-inox-para-caixa-de-gordura-ph.html

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: "J" and "B" in blue ink.
 - Bottom center: "R.G." in black ink.
 - Bottom right: "B" in blue ink.

ANEXO V

1	1.182	Tampa Frontal Para Válvula de Descarga	un	2	76	152	Hydra Luxo/Master/6280	
1	1.183	Tampa Retangular T33 em Ferro Fundido S6,5X50,5cm	un	4	121,63	486,52	ALEA	http://www.somercalalea.com.br/tampasrectangulares3.html#tampa_rectangular_t33
1	1.184	Tê 100 X 75mm	un	1	10,39	10,39	Tigre / 26.36.747.6	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&cat_id=10&prod_id=26367476
1	1.185	Tê CPVC Rígido na Cor Branca de 28mm	un	2	5,66	11,32	Tigre / 22.85.200.0	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&cat_id=7&prod_id=22852000
1	1.186	Tê de Redução Soldável 60 X 25mm	un	2	11,65	23,3	Tigre / 22.21.701.1	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&cat_id=7&prod_id=22217011
1	1.187	Tê Galvanizado 1/2"	un	2	7,57	15,14	TUPY	http://www.plastodamla.com.br/prod_vieso_rdn?id=737
1	1.188	Tê Galvanizado 3/4"	un	4	12,11	48,44	TUPY	http://www.plastodamla.com.br/prod_vieso_rdn?id=737
1	1.189	Tê PVC na Cor Branca de 150mm	un	1	49,7	49,7	Tigre / 26.36.747.6	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&cat_id=9&prod_id=26367476
1	1.190	Tê PVC Rígido na Cor Branca de 3/4"	un	2	1,98	3,96	Tigre / 20.19.180.0	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&cat_id=7&prod_id=20191800
1	1.191	Tê PVC Soldável 20mm na Cor Marrom	un	4	0,7	2,8	Tigre / 20.22.020.8	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&cat_id=7&prod_id=20220208
1	1.192	Tê PVC Soldável 25mm na Cor Marrom	un	14	0,81	11,34	Tigre / 20.22.025.9	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&cat_id=7&prod_id=20220259
1	1.193	Tê PVC Soldável 50mm na Cor Marrom	un	2	6,46	12,92	Tigre / 22.20.050.0	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&cat_id=7&prod_id=22200500
1	1.194	Tê PVC Soldável 60mm na Cor Marrom	un	8	24,77	198,16	Tigre / 22.20.060.7	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&cat_id=7&prod_id=22200607
1	1.195	Tê PVC Soldável Com Bucha de Luto na Bolsa Central, 20mm na Cor Azul	un	4	6,95	27,8	Tigre / 35.30.836.9	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&cat_id=7&prod_id=35308369
1	1.196	Tecia Para Hydra Hidra Max Cromada	un	8	24,5	196	Deca / 4120160	http://hidroshop.com.br/metas-e-acessorios-pvc-as-e-espansao-3x4-para-HYDRA-hidra-max-cromada-cod-fabricao-1120160.html
1	1.197	Termeira de Bóia 1 1/2"	un	6	86,97	521,82	Deca / 1350 B 112	http://www.deca.com.br/producao/termeira-de-boia-b-112-dn40/
1	1.198	Termeira de Bóia 2"	un	14	103,37	1447,18	Deca / 1350 B 200	http://www.deca.com.br/producao/termeira-de-boia-b-2-dn50/
1	1.199	Termeira de Bóia Sede Anti-Corrosiva 1"	un	3	48,72	146,16	Deca / 50 BSA 100	http://www.deca.com.br/producao/termeira-de-boia-bsa-1-dn25/
1	1.200	Termeira de Bóia Sede Anti-Corrosiva 3/4"	un	3	35,38	106,14	Deca / 1350 BSA 034	http://www.deca.com.br/producao/termeira-de-boia-bsa-34-dn20/
1	1.201	Termeira de Uso Geral Con Bico Para Mangueira	un	26	52,85	1374,1	Deca / 1153 C37	http://www.deca.com.br/producao/termeira-jardimtanque-dn1520-ey/
1	1.202	Termeira Para Cozinha de Parede Bica Móvel	un	4	115,75	463	Deca / 1168 C37	http://www.deca.com.br/producao/termeira-pia-cozinha-parde-trx/
1	1.203	Termeira Para Lavatório de Mesa Bica Baixa	un	4	95,75	383	Deca / 1192 c40 cR	http://www.deca.com.br/producao/termeira-para-lavatorio-baixa-larga/
1	1.204	Termeira Para Lavatório de Mesa Com Sensor Bivolt	un	2	1325,9	2651,8	Deca / 1180 C	http://www.deca.com.br/producao/termeira-para-lavatorio-sensor-bivolt/
1	1.205	Termeira Para Lavatório de Mesa Pressmatic	un	2	231,83	463,66	DOCOL / 00446106	http://www.docol.com.br/site_desc.php?produtos/produtos/7377f9f9&cat=25&t=116
1	1.206	Tubo de Aço Carbono 2 1/2", barra com 6 m	br	1	344,52	344,52	POLYTUBOS	http://polytubos.com.br/tubos-de-acao/tubos-industriais/tubos-cabolo/
1	1.207	Tubo de Aço Carbono 3", barra de 6 m	br	1	44,35	44,35	POLYTUBOS	http://polytubos.com.br/tubos-de-acao/tubos-industriais/tubos-cabolo/
1	1.208	Tubo de Aço Carbono 6", barra de 6 m	br	1	755,5	755,5	POLYTUBOS	http://polytubos.com.br/tubos-de-acao/tubos-industriais/tubos-cabolo/
1	1.209	Tubo de CPVC de 22mm Barra de 3 Metros	br	1	13,28	13,28	Tigre / Aquaterrm	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&cat_id=7&prod_id=22852000
1	1.210	Tubo de CPVC de 28mm Barra de 3 Metros	br	1	21,31	21,31	Tigre / Aquaterrm	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&cat_id=7&prod_id=22852000
1	1.211	Tubo de Lixaço Básica de 1 1/2" X 25cm	un	10	5,07	50,7	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&cat_id=310&prod_id=2525
1	1.212	Tubo de Lixaço Básica de 1 1/2" X 30cm	un	6	4,01	24,06	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&cat_id=310&prod_id=3283
1	1.213	Tubo de Lixaço Para Válvula de 40mm	un	1	7,1	7,1	Plena	http://www.tigra-deramos.com.br/tubos-e-acessorios-bomba-subsolo-para-Válvula-de-descarga-plena_2355.html
1	1.214	Tubo Esgoto 40mm, barra de 6 m	br	6	17,1	102,6	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&cat_id=10&prod_id=26367476
1	1.215	Tubo Esgoto 50mm, barra de 6 m	br	6	6,13	36,78	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&cat_id=10&prod_id=26367476
1	1.216	Tubo Esgoto 75mm, barra de 6 m	br	1	7,75	7,75	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&cat_id=10&prod_id=26367476
1	1.217	Tubo PVC Esgoto 100mm, barra de 6 m	br	3	9,38	28,14	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&cat_id=10&prod_id=26367476
1	1.218	Tubo PVC Esgoto 150mm, barra de 6 m	br	3	26,08	78,24	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&cat_id=10&prod_id=26367476
1	1.219	Tubo PVC Rosca 1/2", barra de 6 m	br	2	2,6	5,2	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&cat_id=2&prod_id=699
1	1.220	Tubo PVC Rosca 3", barra de 6 m	br	3	50,38	151,14	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&cat_id=2&prod_id=699
1	1.221	Tubo PVC Rosca 3/4", barra de 6 m	br	4	3,83	15,32	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&cat_id=2&prod_id=699
1	1.222	Tubo PVC Roscável 1 1/2", barra de 6 m	br	5	12,89	64,45	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&cat_id=7&prod_id=22852000
1	1.223	Tubo PVC Roscável 2 1/2", barra de 6 m	br	2	38,87	77,74	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&cat_id=7&prod_id=22852000
1	1.224	Tubo PVC Roscável 2", barra de 6 m	br	6	19,42	116,52	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&cat_id=7&prod_id=22852000
1	1.225	Tubo PVC Soldável 25mm, barra de 6 m	br	6	2,61	15,66	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&cat_id=7&prod_id=22852000
1	1.226	Tubo PVC Soldável de 20mm Barra Com 6 Metros	br	6	1,92	11,52	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&cat_id=7&prod_id=22852000
1	1.227	Tubo PVC Soldável de 32mm Barra Com 6 Metros	br	2	5,94	11,88	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&cat_id=7&prod_id=22852000
1	1.228	Tubo PVC Soldável de 60mm Barra Com 6M	br	3	17,67	53,01	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&cat_id=7&prod_id=22852000
1	1.229	Tubo PVC Soldável Tigre 50mm (Água) 6Mts	br	3	9,51	28,53	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&cat_id=7&prod_id=22852000
1	1.230	Tubos de Descarga N°18	un	1	6,37	6,37	Tigre / Aquaterrm 22.85.250.7	http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&cat_id=8&prod_id=22852507
1	1.231	União CPVC 28mm na Cor Branca	un	2	27,75	55,5		http://www.tigre.com.br/p/produtos_uniao.php?r_id=4&cat_id=8&prod_id=22852507

R.g.

26

ANEXO V

1	1.232	União Com Assento Cônico de Bronze 1 1/2"	un	7	66,24	463,68	TUPY	http://www.tupy.com.br/portugues/produtos/comencos_produtos_linha.php?n?tema&c=8
1	1.233	União Com Assento Cônico de Bronze 1 1/4"	un	1	27,75	27,75	TUPY	http://www.tupy.com.br/portugues/produtos/comencos_produtos_linha.php?n?tema&c=8
1	1.234	União Com Assento Cônico de Bronze 2"	un	6	92,26	553,56	TUPY	http://www.tupy.com.br/portugues/produtos/comencos_produtos_linha.php?n?tema&c=8
1	1.235	União Com Assento Cônico de Bronze 3"	un	2	198,34	396,68	TUPY	http://www.tupy.com.br/portugues/produtos/comencos_produtos_linha.php?n?tema&c=8
1	1.236	União Com Assento Cônico de Bronze 3/4"	un	10	33,54	335,4	TUPY	http://www.tupy.com.br/portugues/produtos/comencos_produtos_linha.php?n?tema&c=8
1	1.237	União CPVC 22mm na Cor Branca	un	1	17,62	17,62	Tigre / Aquatrim 22.85.245.0	http://www.tigre.com.br/p/produtos_migao.php?ter_id=4&qr_id=8&qr_id_pai=4&h_id=7&prod_id=81
1	1.238	União de Aço Carbono 2 1/2"	un	1	11,65	11,65	TUPY	http://www.tupy.com.br/portugues/produtos/comencos_produtos_linha.php?n?tema&c=8
1	1.239	Válvula de Descarga Hydra Duo 1 1/2"	un	3	149,96	449,88	Deca / 2545 C 112	http://www.deca.com.br/produtos/valv-de-desc/HYDRA-duo-112-shd0/
1	1.240	Válvula de Escoamento Para Lavatório/Cuba/Bide de 1"	un	12	30,03	360,36	Deca / 1602 C	http://www.deca.com.br/produtos/Valvula-escoamento-unif-lavatorio-cuba-bide/
1	1.241	Válvula de Escoamento Para Pia de Cozinha 3 1/2"	un	4	46,16	184,64	Deca / 1623 C	http://www.deca.com.br/produtos/Valvula-escoamento-para-pia-de-cozinha-312-shd8/
1	1.242	Válvula de Escoamento Para Pia de Cozinha 4 1/2"	un	4	70,29	281,16	Deca / 1622 C	http://www.deca.com.br/produtos/Valvula-escoamento-pia-de-cozinha-412/
1	1.243	Válvula de Retenção Vertical de 2 1/2"	un	1	52,44	52,44	DOCOL / 30102500	http://www.docol.com.br/p/produtos/produtos/400/
1	1.244	Válvula de Retenção Vertical de 3" Dool	un	4	63,23	252,92	DOCOL / 30103000	http://www.docol.com.br/p/produtos/produtos/400/
1	1.245	Válvula de Segurança Para Aquecedor Elétrico 1/2" 1/2" F-F 3 Bar	un	2	75	150	EMMETI	http://www.emmeti.com.br/seguranca-secure.asp?tema=seguranca&desc=seguranca
1	1.246	Válvula Dool Redutora de Pressão Para Torneiras de 1/2"	un	4	170	680		
1	1.247	Válvula Forjada Plus - vva228 - 3 1/2" vva232 - 4 1/2"	un	2	40,71	81,42	ESTEVEES	http://www.esteves.com.br/produtos/indes.asp?A1=32
1	1.248	Válvula Para Lavatório Com Ladrão 2 3/8" X 1"	un	6	5,25	31,5	Lorenzetti / 1601 C20	http://www.lorenzetti.com.br/produto_metas.asp?cat=11&id=19&idp=1601.C20
1	1.249	Válvula Para Mictório Com Sensor Decalux 2580E	un	1	670,3	670,3	Deca / 2580 E BR	http://www.deca.com.br/produtos/Valvula-para-mictorio-acion-sensor-decalux-br-2/
1	1.250	Válvula Para Mictório Com Sensor Decalux -Sr	un	2	983,85	1967,7	Deca / 2583 E BR	http://www.deca.com.br/produtos/Valvula-decalux-mictorio-bateria-2/
1	1.251	Válvula Para Mictório Horizontal de Fechamento Automático Decamat Eco	un	4	177,78	711,12	Deca / 2572 C	http://www.deca.com.br/produtos/valv-horizont-para-mictorios-fech-automat-sh15e-20/
1	1.252	Válvula para Mictório Pressmat Compact	un	1	93,13	93,13	DOCOL / 17010306	http://www.docol.com.br/p/produtos/produtos/730/
1	1.253	Válvula Para Mictório Vertical de Fechamento Automático Decamat Eco	un	1	234,79	234,79	Deca / 2573 C	http://www.deca.com.br/produtos/valv-vertical-para-mictorio-fech-automat-sh15e-20/
1	1.254	Válvula Solenóide Para Aspersores de 1" 110V	un	2	12	24	ASCO	http://produto.mercadolivre.com.br/MLB-449191504-Valvula-solenode-asco-110v-1-endequada-1M
1	1.255	Válvula Solenóide Para Torneira Decalux Com Sensor Bi-Volt Automática	un	4	50	200	Deca / 4690.006	
1	1.256	Vedação Do Mecanismo Convencional de Saída da Caixa Acoplada Master Flux Censi	un	6	24,5	147	CENSI / 9582	http://www.censi.com.br/produto-detall.php?id=56
2	2	Materiais Elétricos						
2	2.1	Anodo de Sacrifício (em Liga de Magnésio) Para Aquecedor Elétrico	un	2	80	160		http://www.esteves.com.br/produtos/inoxemqum-anodo.html
2	2.2	Aquecedor Elétrico 150L 2000W, com resistência, termostato, parafusos de fixação, Anodo de sacrifício	un	5	2800	14000	Transsen	http://www.apentador.com.br/bscal/brasil/servicos_garantia/25183A7L/Anodo_solar.html
2	2.3	Resistência para Aquecedor Elétrico 2000W 1.1/4", Fabricada Com Fio Ni/Cr, Óxido de Magnésio Compactado e Blindagem em Tubo de Ferro, Aço Inox ou Cobre, Soldado em Cabeçote Latão ou Inox, Rosca 1", 1.1/4", 1.1/2", 2" e 2.1/2" Bsp ou Npt	un	2	100	200	Corel	http://www.corel.ind.br/resistencia_tubular_imersao.php
2	2.4	Termostato de Vareta - Regulagem de 0° a 80°	un	1	140	140		http://www.apentador.com.br/bscal/brasil/servicos_garantia/25183A7L/Anodo_solar.html
2	2.5	Termostato para Aquecedor Elétrico Com Regulagem de 50° a 10°	un	1	95	95		http://www.apentador.com.br/bscal/brasil/servicos_garantia/25183A7L/Anodo_solar.html
3	3	Materiais de Construção						
3	3.1	Esmalte Sintético Para Superfícies Externa e Interna de Madeiras, Metais Ferrosos, Galvanizados, Alumínio, Cerâmica Não Vitrificada (Cor Vermelha) Sikatop 107, Impermeabilizante e Protetor, Biocomponente, A Base de Cimento, Areias Selecionadas e Resina Acrílica Para Uso em Concreto, Argamassa ou Alvenaria	galão	1	68,06	68,06	Coral	http://www.tintasacoral.com.br/de/produto/details?productCode=21108
3	3.2	Sikatop 107, Impermeabilizante e Protetor, Biocomponente, A Base de Cimento, Areias Selecionadas e Resina Acrílica Para Uso em Concreto, Argamassa ou Alvenaria	kg	8	11,94	95,52	Sika	http://www.sika.com.br/p/solucoes_produtos/02412a0153a0a02a0153a0a010002a0153a0a0102.html
4	4	Acessórios						
4	4.1	Barra de Apoio Para Deficiente em Aço Inox 80cm	un	3	59,75	179,25	Fisiomed Brasil	http://www.shopfisiomed.com.br/barra-de-apoio-para-banheiro-de-deficiente-fisico-rta-sm-aoe-mov-80cm-1832.aspx?n
4	4.2	Dispensador de Papel Toalha	un	4	25,98	103,92	COLUMBUS / 99.1011	http://columbusbrasil.com.br/produtos/linha-de-dispenser/9211-toullcsm-para-papel-toalha
4	4.3	Dosador de Sabonete Líquido	un	20	21,4	428	COLUMBUS BRASIL / 99.1002	http://columbusbrasil.com.br/produtos/linha-de-dispenser/184-saboneteira-para-toil
4	4.4	Porta Papel Higiênico de Aparafusar com Tampa Cromada	un	22	29,78	655,16	Samer Metais /	http://www.samermetais.com.br/c/legenda/2-acessorios-para-banheiro-sanitarios.aspx
4	4.5	Porta Papel de Alumínio Anodizado Alto Brilho, Parte Interna de Poliestireno, Suporte Do Rolo de ABS, Tampa Presa Com Pinos de Nylon, Sistema de Fixação Com Argamassa na Parede	un	24	40,59	974,16	Cris Metal / 701	http://www.crismetal.com.br/site_10/w/moldes/annuncio/site/annuncio.php?id=2&id_link=383&id=6&id=271
4	4.6	Saboneteira de Metal Para Banheiro	un	2	31,07	62,14	Samer Metais / 8.01.0712.25	http://www.samermetais.com.br/produto/236-metais-sanitarios-torneiras-banheiro.aspx
5	5	Componentes Eletromecânicos						
5	5.1	Bomba 220/380 Volts com vazão 50 m³/h, para uma altura de recalque de 10 metros, com diâmetro nominal de 100 mm	un	1	5860	5860	KSB / Megabloc	http://www.ksb.com.br/frame.htm
5	5.2	Bomba 220/380 Volts com vazão 20 m³/h, para uma altura de recalque de 100 metros, 2 1/2"	un	1	9850	9850	KSB / Megabloc	http://www.ksb.com.br/frame.htm
5	5.3	Bomba submersa 220/380 para esgoto (mínimo 3 CV)	un	1	2200	2200	KSB / Megaflo	http://www.ksb.com.br/frame.htm
5	5.4	Manômetro Para Tanque Hidro-Pneumático Industrial Até 7.3 m³/H	un	1	30	30	JACUZZI / 6695.40A	http://www.lazencia.com/bsdr.php?show=produtos&prod=9972&id=2&id=1786
5	5.5	Tanque Hidro-Pneumático Industrial Até 7.3 m³/H	un	1	1127	1127	JACUZZI YJ 135 / 851410	http://www.aqua-torc.com.br/showitem.aspx?item=547
6	6	Peças Do Sistema A Vácuo						
6	6.1	Tubo PBS, classe 15 ou superior, de 60mm, barra com 6m	br	1	17,67	17,67	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_migao.php?ter_id=4&qr_id=7&qr_id_pai=4&h_id=243&prod_id=627
6	6.2	Tubo PBS, classe 15 ou superior, de 75mm, barra com 6m	br	1	27,08	27,08	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_migao.php?ter_id=4&qr_id=7&qr_id_pai=4&h_id=243&prod_id=627
6	6.3	Tubo PBS, classe 15 ou superior, de 85mm, barra com 6m	br	1	43,8	43,8	Tigre	http://www.tigre.com.br/p/produtos_migao.php?ter_id=4&qr_id=7&qr_id_pai=4&h_id=243&prod_id=627

R, g

B

ANEXO V

6	6.4	Tubo PBS, classe 15 ou superior, de 110mm, barra com 6m	br	1	55,59	55,59	Tigre	http://www.tigre.com.br/pd/produtos_uniao.php?ter_id=4&qr_id=7&qr_id_rn=4&lnh_id=243&rend_id=627
6	6.5	Junção PBS, 45° com bolças, 60mm	un	1	7,95	7,95	Tigre	http://www.tigre.com.br/pd/produtos_uniao.php?ter_id=4&qr_id=7&qr_id_rn=4&lnh_id=243&rend_id=7148
6	6.6	Junção PBS, 45° com bolças, 110mm	un	1	15,7	15,7	Tigre	http://www.tigre.com.br/pd/produtos_uniao.php?ter_id=4&qr_id=7&qr_id_rn=4&lnh_id=243&rend_id=7148
6	6.7	Curva PBS, 90°, 60mm	un	1	22,04	22,04	Tigre	http://www.tigre.com.br/pd/produtos_uniao.php?ter_id=4&qr_id=7&qr_id_rn=4&lnh_id=243&rend_id=617
6	6.8	Curva PBS, 90°, 75mm	un	1	29,84	29,84	Tigre	http://www.tigre.com.br/pd/produtos_uniao.php?ter_id=4&qr_id=7&qr_id_rn=4&lnh_id=243&rend_id=617
6	6.9	Curva PBS, 90°, 85mm	un	1	43,47	43,47	Tigre	http://www.tigre.com.br/pd/produtos_uniao.php?ter_id=4&qr_id=7&qr_id_rn=4&lnh_id=243&rend_id=617
6	6.10	Curva PBS, 90°, 110mm	un	1	91,62	91,62	Tigre	http://www.tigre.com.br/pd/produtos_uniao.php?ter_id=4&qr_id=7&qr_id_rn=4&lnh_id=243&rend_id=617
6	6.11	Joelho PBS, 45°, 60mm	un	1	11,53	11,53	Tigre	http://www.tigre.com.br/pd/produtos_uniao.php?ter_id=4&qr_id=7&qr_id_rn=4&lnh_id=243&rend_id=619
6	6.12	Joelho PBS, 45°, 75mm	un	1	20,8	20,8	Tigre	http://www.tigre.com.br/pd/produtos_uniao.php?ter_id=4&qr_id=7&qr_id_rn=4&lnh_id=243&rend_id=619
6	6.13	Joelho PBS, 45°, 85mm	un	1	33,12	33,12	Tigre	http://www.tigre.com.br/pd/produtos_uniao.php?ter_id=4&qr_id=7&qr_id_rn=4&lnh_id=243&rend_id=619
6	6.14	Joelho PBS, 45°, 110mm	un	1	77,94	77,94	Tigre	http://www.tigre.com.br/pd/produtos_uniao.php?ter_id=4&qr_id=7&qr_id_rn=4&lnh_id=243&rend_id=619
6	6.15	Cap PBS, 60mm	un	1	4,83	4,83	Tigre	http://www.tigre.com.br/pd/produtos_uniao.php?ter_id=4&qr_id=7&qr_id_rn=4&lnh_id=243&rend_id=615
6	6.16	Cap PBS, 75mm	un	1	8,91	8,91	Tigre	http://www.tigre.com.br/pd/produtos_uniao.php?ter_id=4&qr_id=7&qr_id_rn=4&lnh_id=243&rend_id=615
6	6.17	Cap PBS, 85mm	un	1	38,3	38,3	Tigre	http://www.tigre.com.br/pd/produtos_uniao.php?ter_id=4&qr_id=7&qr_id_rn=4&lnh_id=243&rend_id=615
6	6.18	Cap PBS, 110mm	un	1	66,37	66,37	Tigre	http://www.tigre.com.br/pd/produtos_uniao.php?ter_id=4&qr_id=7&qr_id_rn=4&lnh_id=243&rend_id=615
6	6.19	Curva de borracha	un	1	10	10		http://www.pedite.com.br/produtos.aspx?cat=42
6	6.20	Tampão de borracha	un	1	139	139		http://www.pedite.com.br/produtos.aspx?cat=43
6	6.21	Luva de borracha	un	1	39	39		http://www.pedite.com.br/produtos.aspx?cat=44
6	6.22	Engate flexível para água, metal, 40cm	un	1	18,68	18,68	Tigre	http://www.tigre.com.br/pd/produtos_uniao.php?ter_id=4&qr_id=7&qr_id_rn=4&lnh_id=121&rend_id=7505
6	6.23	Junta de expansão	un	1	59	59		
6	6.24	Vacuômetro Analógico	un	1	130	130		
6	6.25	Bola de nível	un	1	110	110		
6	6.26	Vacuostato 18 Hg	un	1	250	250		
6	6.27	Bacia sanitária para sistema a vácuo	un	1	2500	2500	Evaol Prestige modelo 6545825	http://ex.asbuilding.com.br/produtos/bacias-sanitarias-vacuobacia-sanitaria-prestige-evaol
6	6.28	Assento sanitário para sistema a vácuo com acessórios	un	1	700	700	Evaol Prestige modelo 6541922	http://ex.asbuilding.com.br/produtos/bacias-sanitarias-vacuobacia-sanitaria-prestige-evaol
6	6.29	Válvula de esfera	un	1	86,89	86,89	Tigre	http://www.tigre.com.br/pd/produtos_uniao.php?ter_id=4&qr_id=7&qr_id_rn=4&lnh_id=1849
6	6.30	Válvula de interface para sistema a vácuo, para 2 litros, conexão ascendente	un	1	1200	1200	Evaol modelo 6543521	http://ex.asbuilding.com.br/produtos/unidades-de-interface-vacuobacia-vacuobacia-de-interface-evaol
6	6.31	Válvula de interface para sistema a vácuo, para 2 litros, conexão descendente	un	1	1200	1200	Evaol modelo 6543469	http://ex.asbuilding.com.br/produtos/unidades-de-interface-vacuobacia-vacuobacia-de-interface-evaol
6	6.32	Tanque de coleta a vácuo	un	1	18000	18000	Evaol modelo 6543975	http://ex.asbuilding.com/products/vacuum-collection-tank-vacuum-tank-units
6	6.33	V-ring para bacia sanitária para sistema a vácuo	un	1	630	630	Evaol Prestige modelo 3790009	http://ex.asbuilding.com.br/produtos/bacias-sanitarias-vacuobacia-sanitaria-prestige-evaol
6	6.34	Filtro para bacia sanitária para sistema a vácuo	un	1	110	110	Evaol Prestige modelo 5774150	http://ex.asbuilding.com.br/produtos/bacias-sanitarias-vacuobacia-sanitaria-prestige-evaol
6	6.35	Diáfragma para bacia sanitária para sistema a vácuo	un	1	110	110	Evaol Prestige modelo 5774400	http://ex.asbuilding.com.br/produtos/bacias-sanitarias-vacuobacia-sanitaria-prestige-evaol
6	6.36	Valve washer + jet, para bacia sanitária para sistema a vácuo	un	1	700	700	Evaol Prestige modelo 5774701	http://ex.asbuilding.com.br/produtos/bacias-sanitarias-vacuobacia-sanitaria-prestige-evaol
Total					RS 121.691,60			
7	7	Composição da Taxa do B.D.I.						
7	7.1	Rateio da administração central		6,30%				
7	7.2	Impostos incidentes sobre o faturamento		3,65%				
7	7.3	ISS		0,00%				
7	7.4	PIS		0,65%				
7	7.5	COFINS		3,00%				
7	7.6	Despesas Financeiras e Seguros		1,00%				
7	7.7	Riscos e Imprevistos		1,00%				
7	7.8	Lucro Bruto		6,89%				
7		Total DO B.D.I.		19,60%	RS 23.851,55			
		Total Geral			RS 145.543,15			



